



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVIII

FORTALEZA, 26 DE ABRIL DE 2011

Nº 14.533

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### DECRETO Nº 12.811 DE 14 DE ABRIL DE 2011

Aprova o Regimento Interno do Fundo Municipal de Financiamento do Programa CREDJOVEM - Fundo CREDJOVEM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, III e VI, da lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, § 2º, da Lei nº. 9582, de 30 de dezembro de 2009. DECRETA: Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Fundo Municipal de Financiamento do Programa CREDJOVEM - Fundo CREDJOVEM, que acompanha este Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 14 dias do mês de abril de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
FUNDO MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA  
CREDJOVEM - FUNDO CREDJOVEM

#### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Financiamento do programa CREDJOVEM - Fundo CREDJOVEM, instituído pelo art. 3º da Lei nº. 9582, de 30 de dezembro de 2009, e regulamentado pelo Decreto nº 12.715, de 08 de novembro de 2010, é a instância responsável pelo controle das receitas e despesas do Fundo, cabendo-lhe para tanto: a) acompanhar a execução do orçamento do Fundo; b) aprovar os contratos de financiamento com recursos do Fundo; c) encaminhar ao Secretário da SDE propostas de aperfeiçoamento das ações do programa CREDJOVEM; d) aprovar o balanço financeiro trimestral, semestral e anual do Fundo; e) aprovar seu Regimento Interno, que será submetido ao chefe do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - Integram o Comitê Gestor: a) 01 (um) representante da SDE, que o presidirá; b) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Orçamento; c) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças do Município; d) 01 (um) representante da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude; e) 01 (um) representante dos jovens, escolhido pelo Conselho Municipal de Juventude. Art. 3º - Cada representante titular terá um suplente, que o substituirá nas ausências e nos impedimentos. § 1º - A indicação do suplente

obedecerá aos critérios estabelecidos para a escolha do titular; § 2º - Em suas ausências ou em impedimentos eventuais, o presidente será substituído por seu suplente. Art. 4º - Ao presidente do Comitê Gestor incumbe dirigir e coordenar suas atividades e, especificamente: a) convocar e presidir as reuniões; b) submeter à aprovação do Comitê Gestor a pauta das reuniões; c) designar relatores; d) assinar as atas, resoluções e decisões do Comitê Gestor; e) representar o Comitê Gestor, quando este for convocado; f) presidir a posse de novos representantes. § 1º - O Comitê terá um secretário executivo, designado pelo seu presidente, após aprovação do colegiado. § 2º - O secretário executivo, se não for membro do colegiado, participará das suas reuniões, sem direito à voto. § 3º - A critério do presidente e mediante sua solicitação, poderão participar das reuniões do Comitê, sem direito à voto, representantes de órgãos da União, do Estado e do Município, bem como de entidades de direito público ou privado, cuja atuação interesse direta ou indiretamente ao município de Fortaleza.

#### CAPÍTULO III DO MANDATO DOS CONSELHEIROS



Art. 5º - O mandato dos representantes é de dois (2) anos, contados de sua posse, permitida uma recondução. Parágrafo Único - O suplente, ao assumir o cargo como titular, cumprirá o restante do mandato de seu antecessor. Art. 6º - Trinta (30) dias antes de se encerrar o mandato de cada representante, e de seu suplente, o presidente oficiará à entidade por ele representada, solicitando a indicação dos nomes que comporão a representação no período seguinte. Parágrafo Único - Publicada a nomeação, os novos representantes serão empossados pelo presidente na primeira reunião ordinária ou extraordinária seguinte.

#### CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 7º - O Comitê reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário, através de comunicação aos representantes, com antecedência mínima de sete (7) dias, indicando o local, data, hora e pauta de matérias para deliberação. Parágrafo Único - Impossibilitado de comparecer à reunião, o representante titular disto dará conhecimento ao presidente, o que automaticamente credencia o suplente a substituí-lo. Art. 8º - As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, por convocação do presidente, ou de 1/3 (um terço) dos representantes. Art. 9º - As reuniões do Comitê só poderão ocorrer com a presença de, pelo menos, cinquenta por cento (50%) mais um dos representantes. § 1º - Salvo disposição em contrário, as decisões do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos, com o *quorum* mínimo previsto acima, e terão caráter de deliberação. § 2º - Qualquer membro do Conselho poderá apresentar pedido de vista de matéria constante na pauta, devendo o assunto retornar na reunião seguinte. § 3º - As deliberações do Comitê serão assinadas por seu presidente e publicadas no Diário Oficial do Município, sob forma de Resolução.

#### CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DESTES REGIMENTO INTERNO

Art. 10 - As deliberações do Comitê, relativas a alterações deste Regimento Interno, deverão contar com apro-

	<p><b>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS</b> Prefeita de Fortaleza</p>	<p><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>  <p><b>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</b> CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br</p>
<b>SECRETARIADO</b>		
<p>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município</p> <p>FRANCISCO WANDEMBERG R. DOS SANTOS Controladoria Geral do Município</p> <p>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>VAUMIK RIBEIRO DA SILVA Secretaria de Administração do Município</p> <p>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município</p> <p>JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> <p>ALEXANDRE JOSÉ MONT'ALVERNE SILVA Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA Secretaria de Cultura de Fortaleza</p> <p>MARIA ELAENE R. ALVES Secretaria Municipal de Assist. Social</p> <p>LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p>DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>MOACIR DE SOUSA SOARES Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p>FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA Secretaria de Esporte e Lazer</p> <p>LUIZA DE MARILAC M. E S. PERDIGÃO Secretaria Executiva Regional do Centro</p>	<p>GLÓRIA MARIA DOS SANTOS DIÓGENES Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza</p> <p>JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA</p> <p>FÁBIO SANTIAGO BRAGA Secretaria Executiva Regional I</p> <p>FRANCISCO HUMBERTO DE C. JÚNIOR Secretaria Executiva Regional II</p> <p>OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretaria Executiva Regional III</p> <p>ESTEVAO SAMPAIO ROMCY Secretaria Executiva Regional IV</p> <p>RÉCIO ELLERY ARAÚJO Secretaria Executiva Regional V</p> <p>Secretaria Executiva Regional VI</p>
		<p style="text-align: center;"><b>MARIA IVETE MONTEIRO</b> Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p style="text-align: center;">FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

vação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos representantes e, em seguida, encaminhadas ao Titular da SDE, para seu conhecimento, e publicadas no Diário Oficial do Município, sob forma de resolução. Art. 11 - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos por deliberação nas reuniões. Art. 12 - Este Regimento Interno entra em vigor, após ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município.

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº 12.812 DE 14 DE ABRIL DE 2011**

Aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Juventude de Fortaleza, instituído pela Lei Complementar nº 0080 de 30 de julho de 2010, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, III e VI, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a aprovação da Lei Complementar nº 0080 de 30 de julho de 2010, que cria o Fundo Municipal de Juventude de Fortaleza (FMJ), vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de apoiar financeiramente os programas e projetos destinados às políticas públicas de juventude do município. DECRETA: Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Juventude de Fortaleza - FMJ, que acompanha este Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 14 dias do mês de abril de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

**REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE FORTALEZA**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O Fundo Municipal de Juventude de Fortaleza, doravante denominado FMJ, instituído pela Lei Complementar nº 0080, de 30 de julho de 2010, observará o

disposto neste Regulamento. Art. 2º - Os financiamentos dos programas e projetos destinados às políticas públicas de juventude tem por finalidade atender as necessidades e questões específicas da juventude na faixa etária definida para a sua ação, com foco nos temas relacionados à ação comunitária, ao mundo do trabalho, à formação regular, técnica e cultural, e à cidadania, de forma a reconhecer o pluralismo, as diferentes identidades e suas formas de expressão, orientando e estimulando o respeito à diversidade socioeconômica, política, ideológica, cultural e sexual da juventude.

**CAPÍTULO II  
GESTÃO DO FUNDO**

Art. 3º - O Fundo Municipal de Juventude constituir-se-á do produto das receitas a seguir especificadas: I - dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município; II - transferências federais e doações; III - contra-partida financeira de parceiros em programas municipais de políticas públicas de juventude; IV - empréstimos concedidos por entidades financiadoras de ações apoiadas pelo Fundo. V - reembolso de créditos concedidos a beneficiários de programas amparados pelo Fundo; VI - rendas provenientes da aplicação de seus próprios recursos; VII - dotação de entidades nacionais e internacionais, governamentais ou não-governamentais; VIII - doação de particulares; IX - legados; X - contribuições voluntárias; XI - produtos de aplicações dos recursos disponíveis; XII - repasse de outros fundos; XIII - repasse de empresas e entidades, fruto de parcerias com o poder público. Art. 4º - As despesas do Fundo Municipal de Juventude se constituirão de: I - financiamento total ou parcial a projetos constantes de programas integrativos das áreas enumeradas no art. 1º da Lei Complementar nº 0080, de 30 de julho de 2010, desenvolvidos pelos diversos órgãos municipais, ou com eles conveniados ou contratados, mediante prévia aprovação do Chefe do Poder Executivo; II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da Lei Complementar nº 0080, de 30 de julho de 2010; III - pagamento pela prestação de serviços às entidades de direito privado para a execução de programas ou projetos específicos de sua área de atuação; IV - aquisição de material de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos ou

atividades; V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços nas áreas de sua abrangência; VI - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados no art. 1º da Lei Complementar nº 0080, de 30 de julho de 2010; VII - a manutenção dos Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte - CUCA's; VIII - as demais despesas com Políticas Públicas de Juventude. Art 5º. O Conselho Gestor do FMJ, com a competência de definir as suas políticas de financiamento e operacionalização de suas ações, além de supervisionar a realização dos aportes e das aplicações de seus recursos, será composto pelo Secretário Municipal de Juventude, que o presidirá; pela Chefe de Gabinete da Prefeita e por 01 (um) representante do Conselho Municipal de Juventude. § 1º - O Conselho Gestor do FMJ orientar-se-á, no desempenho de suas atividades, pelo Plano Municipal de Juventude, bem como pelas demais diretrizes apontadas pelo Conselho Municipal de Juventude. § 2º - Comporão o Conselho Gestor do FMJ como Conselheiros, e seus respectivos suplentes, sem percepção de remuneração nessa qualidade: Art 6º - O Conselho Fiscal do FMJ, com a competência de apreciar as contas e relatórios do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Juventude, mensalmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica será composto pelo Secretário Municipal de Finanças; o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o Procurador Geral do Município. Parágrafo Único - Comporão o Conselho Fiscal do FMJ como Conselheiros, e seus respectivos suplentes, sem percepção de remuneração nessa qualidade: Art. 7º - Fica criada, na estrutura do Gabinete da Prefeita, a Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Juventude, com as seguintes atribuições: I - exercer as funções de secretaria executiva do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Juventude - FMJ; II - movimentar recursos operacionais e contábeis específicos das receitas, custos e atividades de cada programa amparado pelo Fundo; III - manter registro financeiro das ações desenvolvidas. Art. 8º. Pelo desempenho das funções de Coordenador, Contador e de Tesoureiro do FMJ, serão atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, gratificações correspondentes aos cargos em comissão, de símbolos DNS-1, DAS-1 e DAS-3, respectivamente.

CAPÍTULO III  
INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 9º - Fica o Conselho Gestor do FMJ autorizado a deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento, que vierem a surgir no curso da movimentação do FMJ, nos termos de sua competência. Art. 10 - Este Regulamento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o aprovar.

**ATO N° 3942/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LUIZ SERGIO FARIAS BEZERRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0025.8932-4	5ª	2009/015527	23/04/2009	1-IPTU	2006, 2007	308369-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução

de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 3943/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LATICÍNIOS BETANIA S/A INDÚSTRIA PECUÁRIA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2006.0031.0051-0	5ª	2004/000410	15/10/2004	1-IPTU	2003	014279-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 3944/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA INÊS PRATA CAVALCANTE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0012.6557-8	5ª	2005/015138	30/12/2005	1-IPTU	2000, 2001, 2002, 2003, 2004	308601-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na

hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 3945/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ESPÓLIO DE MARIA AGUIAR BELTRÃO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0016.3030-4	5ª	2009/000605	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006	169452-9
		2009/001328	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	617782-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei n° 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 3946/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA DO SOCORRO ALVES DE CARVALHO - JOSÉ MANUEL BULCÃO PEREIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0023.1161-0	5ª	2009/010898	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	318220-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei n° 9.561 - PROREM, com redução

de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 3947/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MELCHISEDEC ALVES DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0008.8104-6	5ª	2006/014839	29/12/2006	1-IPTU	2001, 2002, 2003	442509-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei n° 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 3948/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA NEZITA DE SENA MACIEL, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0013.6684-6	5ª	2005/028536	30/12/2005	1-IPTU	2000, 2001, 2002, 2003, 2004	152733-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei n° 9.561 - PROREM, com redução

de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 3949/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA DE LOURDES PINHEIRO FERREIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0024.0844-3	5ª	2009/012419	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2007	450097-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 3950/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA MIROSA ALVES BARBOSA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2007.0007.0992-0	5ª	2004/015221	15/10/2004	1-IPTU	2001, 2002, 2003	508462-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente

principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 3951/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA AIZA MONTE SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0006.4580-6	5ª	2005/015030	30/12/2005	1-IPTU	2000, 2001, 2002, 2003	017967-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO Nº 3952/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por OCELO PINHEIRO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0008.1958-8	5ª	2006/014993	29/12/2006	1-IPTU	2004, 2005	275608-0
		2006/014994	29/12/2006	1-IPTU	2004, 2005	275609-9
		2006/014995	29/12/2006	1-IPTU	2004, 2005	275610-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na

hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3953/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por OLINTO OLIVEIRA FILHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0027.2481-9	5ª	2007/087216	31/12/2007	1-IPTU	2006, 2007	065046-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3954/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por PAULO DE SOUSA RODRIGUES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0013.6667-6	5ª	2005/026621	30/12/2005	1-IPTU	2001, 2002, 2003, 2004	499700-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com des-

conto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3955/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por PHILOMENO IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S.A., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0016.3977-8	5ª	2009/003983	23/04/2009	1-IPTU	2006, 2007	474965-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3956/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por PHILOMENO IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S.A., de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0023.1292-6	5ª	2009/010410	23/04/2009	1-IPTU	2006	474964-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As

custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 3957/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ESPÓLIO DE PEDRO JULIÃO DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0008.7992-0	5ª	2006/015700	29/12/2006	1-IPTU	2003, 2004, 2005	188866-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei n° 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 3958/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por PAULO COSTA PONTES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2002.02.07103-0	5ª	2001/003413	23/10/2001	1-IPTU	1996, 1997, 1998, 1999, 2000	514354-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei n° 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011.

custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 3959/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por PONCAR CONSTRUÇÕES LTDA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0026.6413-0	5ª	2009/015782	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	580566-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei n° 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 3960/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por PONCAR CONSTRUÇÕES LTDA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2007.0017.3183-0	5ª	2004/029897	17/11/2004	1-IPTU	2002, 2003	580566-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei n° 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011.

2011. Pp. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.  
\*\*\* \*\*

**ATO N° 3961/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por REGINA ELISABETH LOURENÇO MARTINS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2007.0025.6316-7	5ª	2004/038402	17/11/2004	1-IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003	363544-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei n° 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. Pp. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.  
\*\*\* \*\*

**ATO N° 3962/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAIMUNDO NONATO DE PAULA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2002.02.55899-1	5ª	2002/014905	16/08/2002	1-IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	026573-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei n° 9.561 - PROREM, de 40% (quarenta por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser parcelado com desconto somente nos juros. Quando se tratar de estabelecimentos enquadrados no inciso I, "a" e "b" do artigo 9º da Lei n° 9.561 - PROREM, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) na penalidade pecuniária, quando for o caso. O

executado pagará o valor da execução em 019 (dezenove) parcelas, mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. Pp. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.  
\*\*\* \*\*

**ATO N° 3963/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAFAEL ARCANJO SOARES ARAÚJO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0001.6260-0	5ª	2005/016577	30/12/2005	1-IPTU	2002, 2003, 2004	330420-5
		2005/016582	30/12/2005	1-IPTU	2002, 2003, 2004	330436-1
		2005/016584	30/12/2005	1-IPTU	2002, 2003, 2004	330438-8
		2005/016585	30/12/2005	1-IPTU	2002, 2003, 2004	330439-6
		2005/016586	30/12/2005	1-IPTU	2002, 2003, 2004	330440-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei n° 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. Pp. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.  
\*\*\* \*\*

**ATO N° 3964/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAFAEL ARCANJO SOARES DE ARAÚJO, de reconhecer a procedência da exe-



cução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo de parcelamento judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./PARC.
		NÚMERO	DATA			
1998.02.34196-7	5ª	1334/99		IPTU	1994, 1995, 1996, 1997, 1998	334309-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória, conforme Lei nº 9561 - PROREM. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3965/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por SERV. HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF PARC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0001.5742-9	5ª	2007/001205	23/04/2007	4-Parcelamento		644770-8
		2007/001451	23/04/2007	4-Parcelamento		639243-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3966/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conse-

quente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por SALIM BAYDE FILHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2000.0125.3538-0	5ª	2002/020502	19/08/2002	1-IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	089176-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3967/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ESPÓLIO DE THEODORO DE CASTRO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0008.8060-0	5ª	2006/019562	29/12/2006	1-IPTU	2004, 2005	211963-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3968/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção

manifestada por ESPÓLIO DE THEODORO DE CASTRO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2000.0100.7737-6	5ª	1998/005324	31/07/1998	1-IPTU	1993, 1994, 1995, 1996, 1997	112290-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3969/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANANIAS PINTO MAIA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0032.9709-4	6ª	2007/094970	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2005, 2007	404537-8
		2007/094971	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2005, 2007	493275-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, de 40% (quarenta por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser parcelado com desconto somente nos juros. Quando se tratar de estabelecimentos enquadrados no inciso I, "a" e "b" do artigo 9º da Lei nº 9.561 - PROREM, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) na penalidade pecuniária, quando for o caso. O executado pagará o valor da execução em 019 (dezenove) parcelas, mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de

2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3970/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CARLOS BRAGA DE LIMA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0016.1139-3	6ª	2009/001798	23/04/2009	1-IPTU	2006, 2007	276462-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3971/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO AGENOR PRADO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0018.5893-3	6ª	2009/002772	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	047055-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, de 0% (zero por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser parcelado com desconto somente nos juros. Quando se tratar de estabelecimentos enquadrados no inciso I, "a" e "b" do artigo 9º da Lei nº 9.561 - PROREM, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) na penalidade pecuniária, quando for o caso. O executado pagará o valor da execução em 007 (sete) parcelas, mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito

to à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 3972/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO RIBEIRO SOBRINHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0021.2589-8	6ª	2007/070712	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	170514-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 3973/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO RIBEIRO SOBRINHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0021.2589-8	6ª	2007/070713	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	170515-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 3974/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO RIBEIRO SOBRINHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0021.2589-8	6ª	2007/070714	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	268436-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.**

\*\*\* \*\*

**ATO N° 3975/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ ARNOLDO DE SOUZA CASTRO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0025.8891-3	6ª	2009/013603	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	417755-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3976/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ ARNOLDO DE SOUZA CASTRO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0021.7289-0	6ª	2009/008846	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	618534-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3977/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ HAROLDO VIEIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0034.6555-8	6ª	2005/028627	30/12/2005	1-IPTU	2003, 2004	383927-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução

de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3978/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ FELICIO ZANETTI, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0026.6719-8	6ª	2009/015733	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006	351666-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3979/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LM DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0033.0610-7	6ª	2007/108052	31/12/2007	1-IPTU	2004, 2005, 2006	540870-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente

principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO N° 3980/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA LUIZA BELEM BARROSO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0033.0512-7	6ª	2007/108997	31/12/2007	1-IPTU	2006, 2007	025286-7
		2007/108998	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	031623-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei n° 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO N° 3981/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARCOS VINÍCIUS COSTA CUNHA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0025.8815-8	6ª	2009/014590	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006	415120-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei n° 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente

principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO N° 3982/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MANOEL PAULA BARROSO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0035.9355-6	6ª	2007/115690	31/12/2007	1-IPTU	2004, 2005, 2006, 2007	210087-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei n° 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**ATO N° 3983/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0035.6088-7	6ª	2007/112964	31/12/2007	1-IPTU	2004, 2005, 2006, 2007	360125-0
		2007/112965	31/12/2007	1-IPTU	2004, 2005, 2006, 2007	360126-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei n° 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na

hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3984/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por SUELI VIANA PERDIGÃO CARNEIRO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0034.7016-0	6ª	2006/028609	29/12/2006	1-IPTU	2004, 2005	276620-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3985/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por SOLANGE ROCHA ALCÂNTARA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0039.8515-2	6ª	2007/118235	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2005, 2007	523857-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com des-

conto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3986/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por WALDENORA FERNANDES SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0023.3054-1	6ª VEF	2009/010150	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006	652792-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 017 (dezessete) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3987/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por WALTER FERNANDES DE QUEIROZ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0032.9948-8	6ª	2007/093373	31/12/2007	1-IPTU	2004, 2005, 2006, 2007	052836-6
		2007/093374	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2005, 2006	286757-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, de 20% (vinte por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser parcelado com desconto somente nos juros. Quando se tratar de estabelecimentos enquadrados no inciso I, "a" e "b" do artigo 9º da Lei nº 9.561 - PROREM, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) na penalidade pecuniária, quando for o caso. O executado pagará o valor da execução em 035 (trinta e cinco) parcelas, mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3988/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por **JOÃO NEVES MONTENEGRO CARVALHO**, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2003.02.01421-7	1ª	2002/024305	19/08/2002	1-IPTU	1998, 1999, 2000, 2001	339674-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3989/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por **JOSÉ CARLOS FERREIRA FAÇANHA**, de

reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0026.5286-7	1ª	2009/013500	23/04/2009	1-IPTU	2007	557079-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3990/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por **JOSÉ DE SOUSA FERREIRA**, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2003.02.58651-2	1ª VEF	2002/039362	18/12/2002	1-IPTU	1998, 1999, 2000, 2001	059148-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 030 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3991/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante

concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LIDIA TEIXEIRA DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0027.1929-7	1ª VEF	2007/081698	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	163408-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 029 (vinte e nove) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3992/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LUCI FÁTIMA DE SOUZA MONTEIRO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0018.7350-9	1ª VEF	2009/004431	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	348979-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 030 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO**

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 3993/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA DE FÁTIMA IRINEU ARAÚJO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0015.4346-0	1ª VEF	2009/016669	23/04/2009	1-IPTU	2006, 2007	054773-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 004 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 24 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 4004/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conseqüente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MACHIKO ITO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0016.9019-6	1ª VEF	2009/003619	23/04/2009	1-IPTU	2006, 2007	271064-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 010 (dez) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos



tos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 25 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 4005/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA JOSÉ ROCHA DE SOUSA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0027.0821-0	1ª VEF	2007/085305	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	027693-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 030 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto n° 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 25 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 4006/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA CLERILEIDE TELES CAMPOS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0018.6033-4	1ª VEF	2009/005065	23/04/2009	1-IPTU	2006, 2007	029736-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 009 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto n° 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 25 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 4007/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por PEDRO PHILOMENO FERREIRA GOMES NETO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0027.2055-4	1ª	2007/088297	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	263953-0
		2007/088298	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	434534-7
		2007/088299	31/12/2007	1-IPTU	2004, 2005, 2006, 2007	517823-1
		2007/088301	31/12/2007	1-IPTU	2004, 2005, 2006, 2007	517825-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei n° 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 25 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

\*\*\* \*\*

**ATO N° 4008/2011** - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção

manifestada por ROBERTO DE CASTRO ARAÚJO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0016.3879-8	1ª	2009/002374	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006	172281-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, de 20% (vinte por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser parcelado com desconto somente nos juros. Quando se tratar de estabelecimentos enquadrados no inciso I, "a" e "b" do artigo 9º da Lei nº 9.561 - PROREM, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) na penalidade pecuniária, quando for o caso. O executado pagará o valor da execução em 030 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 25 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

**COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**AVISO DE IMPUGNAÇÃO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 12/2011.  
 ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.  
 OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de produtos para dieta enteral (módulos, suplementos nutricionais, dietas enterais, fórmulas infantis e alimentos à base de soja).  
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

O Pregoeiro comunica aos interessados que as empresas Fresenius Kabi Brasil Ltda e NUTRIMED Industrial Ltda apresentaram IMPUGNAÇÕES aos termos do edital do Pregão em epígrafe, estando o referido documento à disposição Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - Ce, fones: 3452-3480 e 3452-3481. Fortaleza, 25 de abril de 2011. **Winston Alves Teixeira - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO/PROSSEGUIMENTO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 29/2010.  
 ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.  
 OBJETO: A seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios não-perecíveis: alho amassado sem sal, arroz branco, colorífico, óleo de soja refinado, sal refinado e vinagre de álcool, para atender as necessidades da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF

(PNAE/Fundamental, Médio, EJA e Mais Educação; PNAE/Pré-Escolar; Pro Jovem; Segundo Tempo e PNAE/Creches Municipalizadas).  
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

O pregoeiro comunica aos licitantes e demais interessados que o Secretário do Órgão DEU PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pelas empresas: Firme e Venancio Ltda e ÔMEGA Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, no processo em epígrafe. Outrossim, comunica que às 14:00 do dia 28 de abril de 2011, dará PROSSEGUIMENTO ao procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe. As decisões encontram-se à disposição dos interessados em sua sede Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, fones: 3452-3481 e 3452-3473. Fortaleza, 25 de abril de 2011. **Eduardo Rogério Campos Teixeira - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

O Pregoeiro registra que diante de não restarem mais licitantes classificados no Pregão Eletrônico nº 10/2010, originário da SAM, cujo objeto é seleção de empresa para o registro de preços visando a aquisição de óculos destinados aos pacientes cadastrados no Programa de Órtese e Prótese do C.S.F Carlos Ribeiro, restou FRACASSADA a licitação e resolve devolver o Processo ao Órgão de origem da licitação, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - (CE) ou pelos telefones 3452-3481 e 3452-3480. Fortaleza, 25 de abril de 2011. **Winston Alves Teixeira - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO/LICITAÇÃO FRACASSADA**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 03/2011.  
 ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação - SME.  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados em 15 (quinze) plataformas de percurso vertical marca TTN E Tyssen Krupp, instalados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de peças e materiais, para um período de 12 meses.  
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

O pregoeiro comunica aos licitantes e demais interessados que o Titular do órgão NEGOU PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela empresa: THYSSEN-KRUPP ELEVADORES S/A, no processo em epígrafe. Outrossim, informa que diante da Inabilitação das empresas participantes, a licitação restou FRACASSADA, e resolve devolver o Processo ao Órgão de origem da licitação, para que sejam adotadas as providências cabíveis. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, fones: 3452-3481 e 3452-3480. Fortaleza, 25 de abril de 2011. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 05/2011.  
 ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação - SME.  
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos e dicionários para o curso de espanhol a ser ofertado em 12 (doze) unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com o Anexo I deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão recebidos no dia 06 de maio de 2011, no horário compreendido entre 08h30 às 08h40, na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - (CE) e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia 06 de maio de 2011 às 08h40. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br) e demais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3105-1155 e 3452-3481. Fortaleza, 25 de abril de 2011. **Alciléia Rios Brandão - PREGOEIRA.**

\*\*\* \*\*

**AVISO  
DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 01/2011.  
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional do Centro - SERCEFOP.

OBJETO: Contratação de empresa para modernização dos elevadores nos setores A e B instalados no Mercado Central de Fortaleza, conforme as especificações descritas neste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

O Pregoeiro comunica aos licitantes e demais interessados que o titular do órgão de origem da licitação NEGOU PROVIMENTO a impugnação apresentada pela empresa ELEVADORES OTIS LTDA, aos termos do Edital em epígrafe, estando a referida decisão à disposição na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, fones: 3105-1155 e 3452-3481. Fortaleza, 25 de abril de 2011. **Eduardo Macário Melo da Costa - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE EDITAL**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02/2011.  
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional IV - SER IV.  
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma, recuperação e manutenção de drenagem de águas pluviais sob a jurisdição da SER IV, conforme especificado nos anexos deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica que os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão recebidos no horário compreendido entre 14h00min às 14h10min do dia 11 de maio de 2011 e a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de maio de 2011, às 14h10min, em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br). Demais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3452.3481 e 3452.3480. Fortaleza, 25 de abril de 2011. **Maria da Conceição Silva Andrade - PRESIDENTE ADJUNTA DA CPEL.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02/2011.  
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional V - SER V.  
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e urbanização do calçadão da Av. "C" no Conjunto Ceará, localizado em área sob jurisdição da Secretaria Executiva Regional V - SER V, nesta capital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por lote.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES comunica aos licitantes e demais interessados que às 14h00min do dia 27 de abril de 2011 dará continuidade ao procedimento licitatório, referente ao processo em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (85) 3452 3481 e (85) 3452 3480. Fortaleza, 25 de abril de 2011. **Maria da Conceição Silva Andrade - PRESIDENTE ADJUNTA DA CPEL.**

\*\*\* \*\*

**AVISO  
DE PROSSEGUIMENTO**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 03/2011.  
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional V - SER V.  
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem da Rua Tucunduba - 2º trecho, no Bairro Jardim Jatobá, em área sob jurisdição da Secretaria Executiva Regional V - SER V, nesta capital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES comunica aos licitantes e demais interessados que às 09h00min do dia 27 de abril de 2011 dará continuidade ao procedimento licitatório, referente ao processo em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (85) 3452 3481 e (85) 3452 3480. Fortaleza, 25 de abril de 2011. **Maria da Conceição Silva Andrade - PRESIDENTE ADJUNTA DA CPEL.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE  
LICITAÇÃO FRACASSADA (Lote 01)/  
LICITAÇÃO DESERTA (Lotes 02 e 03)**

A Pregoeira registra que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão Presencial nº 01/2011, originário do IPFM, cujo objeto é contratação de empresa para execução do serviço de vigilância eletrônica, tendo o comodato de sistema de alarme eletrônico, através de monitoramento 24 horas ininterrupto à distancia, incluindo apoio de viatura e instalação do sistema, destinado ao Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPFM/For, em sua sede, Posto de Aferição do Mucuripe e prédio sede das agências regionais localizadas nas cidades de Juazeiro do Norte e Sobral, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, com termo motivado e justificado pelo contratante, tudo de acordo com o disposto no Termo de Referência - Anexo - I deste Edital a licitação para o lote 01 restou FRACASSADA e para os Lotes 02 e 03 resolve declarar DESERTA, devolvendo o Processo ao Órgão de origem da licitação, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - (CE) ou pelos telefones 3452-3481 e 3452-3480. Fortaleza, 25 de abril de 2011. **Luiza Ludimila Fernandes Gomes - PREGOEIRA.**

\*\*\* \*\*

**AVISO DE  
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 10/2011.  
ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF.  
OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de equipamento médico hospitalar (aparelho de ultrassonografia).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

O Pregoeiro comunica aos interessados que a empresa SCIENTIFIC COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA formulou Pedido de Esclarecimento aos termos do edital do

processo em epígrafe, e que o referido pedido encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço. Fortaleza, 25 de abril de 2011. **Arnoldo Soares de Arruda - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Pregoeiro registra que diante de não restarem mais licitantes classificados no Pregão Eletrônico nº 04/2011, originário da IJF, cujo objeto é seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de material de carpintaria, para atender as necessidades do IJF, restou FRACASSADA a licitação e resolve devolver o Processo ao Órgão de origem da licitação, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - (CE) ou pelos telefones 3452-3481 e 3452-3480. Fortaleza, 25 de abril de 2011. **Winston Alves Teixeira - PREGOEIRO.**

\*\*\* \*\*

### AVISO DE EDITAL

PROCESSO: Tomada de Preços nº 01/2011.  
 ORIGEM: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR  
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada na execução de trabalhos de desenvolvimento comunitário, de abrangência coletiva, com atendimento às ações no âmbito comunitário, que venha apoiar a Prefeitura Municipal de Fortaleza na implantação e execução do Programa Prioritário de Investimento - Favelas, Urbanização de Assentamentos Precários e Habitações, área denominada Lagoa do Papicu, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.  
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica que os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão recebidos no horário compreendido entre 09h00min às 09h10min do dia 11 de maio de 2011 e a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de maio de 2011, às 09h10min, em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: www.fortaleza.ce.gov.br. Demais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3452.3481 e 3105-1155. Fortaleza, 25 de abril de 2011. **Maria da Conceição Silva Andrade - PRESIDENTE ADJUNTA DA CPEL.**

\*\*\* \*\*

### AVISO DE PROSEGUIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 04/2011.  
 ORIGEM: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC.  
 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (botinas e bota para motociclista cano longo), destinados ao uso dos Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania De Fortaleza - AMC, pelo período de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações técnicas, modelos e anexos deste edital.  
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

A Pregoeira comunica aos licitantes e demais interessados que no dia 28 de abril de 2011 às 09h00min dará continuidade ao procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (85) 3452-3481 e (85) 3452-3479. Fortaleza, 25 de abril de 2011. **Luiza Ludimila Fernandes Gomes - PREGOEIRA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**PORTARIA Nº 07/2011** - de 25 de abril de 2011. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo único da Lei nº 9.655, de 04 de junho de 2010, e CONSIDERANDO a necessidade de adequação da aplicação dos recursos orçamentários face as modificações inerentes ao processo de execução orçamentária. RESOLVE: Promover, na forma do anexo desta Portaria, as alterações no quadro de detalhamento da despesa dos diversos órgãos da Administração Municipal publicado em conformidade com a Lei nº 9.733, de 29 de dezembro de 2010. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. **Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO.**

### ANEXO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	IU	FTE	ESF	R\$ 1,00 VALOR
11000	Gabinete da Prefeita					391.974
11101	Gabinete da Prefeita					391.974
08.244.0127.2313.0001	Apoio as Ações de Formação - Município					391.974
	Material de Consumo	3.3.90.30	5	100	S	13.824
	Material de Consumo	3.3.90.30	5	181	S	25.150
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	0	100	S	50.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	5	100	S	45.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	5	181	S	257.000
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93	5	181	S	1.000
13000	Procuradoria Geral do Município					25.611.586
13101	Procuradoria Geral do Município					25.611.586
03.122.0002.2014.0004	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município					25.611.586
	Pensões	3.1.90.03	0	100	F	360.000
	Salário - Família	3.1.90.09	0	100	F	8.000
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	0	100	F	20.091.586
	Obrigações Patronais	3.1.90.13	0	100	F	115.000
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16	0	100	F	2.000

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE ABRIL DE 2011

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 21

	Despesas de Exercícios Anteriores	3.1.90.92	0	100	F	25.000
	Indenizações Restituições Trabalhistas	3.1.90.94	0	100	F	8.000
	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	3.1.90.96	0	100	F	1.000
	Obrigações Patronais	3.1.91.13	0	100	F	5.000.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.1.91.92	0	100	F	1.000
24000	Secretaria Municipal de Educação					729.252
24901	Fundo Municipal de Educação					729.252
12.365.0014.2027.0001	Gerenciamento das Políticas de Educação Infantil - Município					729.252
	Diárias - Civil	3.3.90.14	0	101	F	3.500
	Material de Consumo	3.3.90.30	0	101	F	4.000
	Material de Consumo	3.3.90.30	5	101	F	2.000
	Material de Consumo	3.3.90.30	5	187	F	30.000
	Material de Distribuição Gratuita	3.3.90.32	0	101	F	5.000
	Material de Distribuição Gratuita	3.3.90.32	5	187	F	43.253
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	0	101	F	3.000
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35	5	187	F	35.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	0	101	F	365.953
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	5	101	F	20.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	5	187	F	184.046
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92	0	101	F	1.000
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93	5	101	F	1.000
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93	5	187	F	2.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.91.39	0	101	F	29.500
25000	Secretaria Municipal de Saúde					20.867.461
25201	Instituto Dr. José Frota					4.891.999
10.302.0031.1025.0001	Ampliação, Reforma e Equipamento do Hospital - Qualisus - Município					4.891.999
	Obras e Instalações	4.4.90.51	0	212	S	196.080
	Obras e Instalações	4.4.90.51	0	288	S	199.000
	Obras e Instalações	4.4.90.51	5	102	S	48.000
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	0	280	S	22.347
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	0	288	S	4.100.777
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	5	102	S	320.795
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61	0	102	S	1.000
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61	0	212	S	1.000
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61	0	280	S	1.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	4.4.90.92	0	102	S	1.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	4.4.90.92	0	288	S	1.000
25901	Fundo Municipal de Saúde - Administração Geral					10.871.462
10.302.0035.2156.0001	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - Município					10.871.462
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.50.39	0	212	S	2.718.000
	Diárias - Civil	3.3.90.14	0	212	S	5.000
	Material de Consumo	3.3.90.30	0	212	S	500.000
	Material de Distribuição Gratuita	3.3.90.32	0	212	S	625.000
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33	0	212	S	5.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	0	212	S	4.645.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	0	102	S	308.270
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	0	212	S	1.153.000
	Auxílio - Alimentação	3.3.90.46	0	102	S	197.667
	Obrigações Tributárias Contributivas	3.3.90.47	0	102	S	1.000
	Obrigações Tributárias Contributivas	3.3.90.47	0	212	S	712.525
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92	0	212	S	1.000
25905	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde SER IV					2.632.500
10.302.0031.1235.0005	Ampliação, Reforma e Equipamento de Hospitais Municipais - Qualisus SER IV					2.632.500
	Obras e Instalações	4.4.90.51	0	102	S	1.420.500
	Obras e Instalações	4.4.90.51	5	102	S	109.000
	Obras e Instalações	4.4.90.51	5	288	S	1.099.000
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	0	102	S	1.000
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	5	102	S	1.000
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	5	288	S	1.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	4.4.90.92	0	102	S	1.000
25906	Fundo Municipal de Saúde - Distrito de Saúde SER V					2.471.500
10.302.0031.1235.0006	Ampliação, Reforma e Equipamento de Hospitais Municipais - Qualisus - SER V					2.471.500

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE ABRIL DE 2011

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 22

	Obras e Instalações	4.4.90.51	0	102	S	1.369.500
	Obras e Instalações	4.4.90.51	5	102	S	99.000
	Obras e Instalações	4.4.90.51	5	288	S	999.000
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	0	102	S	1.000
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	5	102	S	1.000
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	5	288	S	1.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	4.4.90.92	0	102	S	1.000
27000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura					696.267
27202	Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza					696.267
16.482.0105.1331.0001	Assistência Social às Famílias - Município					696.267
	Subvenções Sociais	3.3.50.43	0	100	F	1.000
	Material de Distribuição Gratuita	3.3.90.32	0	100	F	5.000
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35	5	100	F	10.000
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35	5	181	F	190.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	0	100	F	1.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	0	100	F	1.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	5	100	F	73.240
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	5	181	F	414.027
	Despesas de Exercícios Anteriores	3.3.90.92	5	181	F	1.000
40000	Secretaria Executiva Regional I					100.000
40101	Secretaria Executiva Regional I					100.000
15.451.0063.1110.0097	Recuperação do Sistema Viário - SER I					100.000
	Obras e Instalação	4.4.90.51	0	100	F	99.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	4.4.90.92	0	100	F	1.000
41000	Secretaria Executiva Regional II					786.000
41101	Secretaria Executiva Regional II					786.000
15.451.0023.1081.0016	Urbanização de Praças - SER II					786.000
	Obras e Instalações	4.4.90.51	0	100	F	475.000
	Obras e Instalações	4.4.90.51	5	100	F	30.000
	Obras e Instalações	4.4.90.51	5	181	F	280.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	4.4.90.92	0	100	F	1.000
42000	Secretaria Executiva Regional III					1.303.000
42101	Secretaria Executiva Regional III					1.303.000
15.451.0023.1081.0017	Urbanização de Praças - SER III					550.000
	Obras e Instalações	4.4.90.51	0	100	F	549.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	4.4.90.92	0	100	F	1.000
15.451.0023.1081.0044	Urbanização de Vias e Espaços Públicos - SER III -OP					555.000
	Obras e Instalações	4.4.90.51	0	100	F	554.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	4.4.90.92	0	100	F	1.000
15.451.0063.1110.0003	Ampliação do Sistema Viário - SER III					198.000
	Obras e Instalações	4.4.90.51	0	100	F	197.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	4.4.90.92	0	100	F	1.000
44000	Secretaria Executiva Regional V					2.970.000
44101	Secretaria Executiva Regional V					2.970.000
15.451.0063.1110.0022	Ampliação e Recuperação do Sistema Viário - SER V - OP					2.021.000
	Obras e Instalações	4.4.90.51	0	100	F	2.019.000
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61	0	100	F	1.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	4.4.90.92	0	100	F	1.000
15.451.0063.1112.0011	Recuperação do Sistema de Drenagem - SER V					599.000
	Obras e Instalações	4.4.90.51	0	100	F	598.000
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61	0	100	F	500
	Despesas de Exercícios Anteriores	4.4.90.92	0	100	F	500
27.812.0046.1205.0004	Implantação e Recuperação de Infra-Estrutura Esportiva - SER V - OP					350.000
	Obras e Instalações	4.4.90.51	0	100	F	349.000

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE ABRIL DE 2011

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 23

	Despesas de Exercícios Anteriores	4.4.90.92	0	100	F	1.000
45000	Secretaria Executiva Regional VI					47.588.730
45101	Secretaria Executiva Regional VI					47.588.730
15.451.0118.1449.0006	Ampliação e Desobstrução da Rede de Drenagem Urbana - SER VI					13.915.940
	Obras e Instalações	4.4.90.51	2	100	F	199.000
	Obras e Instalações	4.4.90.51	2	148	F	6.080.000
	Obras e Instalações	4.4.90.51	3	100	F	200.000
	Obras e Instalações	4.4.90.51	3	146	F	5.723.510
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61	2	100	F	290.000
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61	3	100	F	1.371.430
	Despesas de Exercícios Anteriores	4.4.90.92	3	100	F	50.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	4.4.90.92	3	146	F	1.000
	Indenizações e Restituições	4.4.90.93	3	100	F	1.000
15.451.0131.1504.0006	Dinamização dos Corredores de Transporte - Implantação de Vias - PAC da Mob. Urbana (Copa 2014) - SER VI					33.672.790
	Obras e Instalações	4.4.90.51	3	100	F	223.000
	Obras e Instalações	4.4.90.51	3	146	F	24.000.000
	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61	3	100	F	9.448.790
	Indenizações e Restituições	4.4.90.93	3	100	F	1.000

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Vale do Acaraú - UVA/IDJ e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 21.02.2011 à 22.02.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ - UVA/IDJ - CONVENIADA,** e a estagiária **SIMONI SOCORRO MESCOUTO RODRIGUES.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.03.2011 à 31.12.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA,** e o estagiário **REGINALDO ALVES DE CASTRO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Faculdade Integrada do Ceará - FIC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.03.2011

à 29.02.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA FACULDADE INTEGRADA DO CEARÁ - FIC - CONVENIADA,** e o estagiário **AMILTON NASCIMENTO DA COSTA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.03.2011 à 31.12.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA,** e a estagiária **ANA CAROLINA DE SOUZA ALVES.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 14.03.2011 à 13.03.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA,** e a estagiária **ROSÂNGELA MENDES DE FREITAS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Vale do Acaraú - UVA/IDJ e a estagiária abaixo subscrita.

OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 23.02.2011 à 22.02.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE VALE DO ACARÁ - UVA/IDJ - CONVENIADA, e a estagiária ANTONIA SILVANA ANDRADE NOGUEIRA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.03.2011 à 31.12.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA, e a estagiária GIRLANE DE LIMA SANTOS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Vale do Acaraú - UVA/IDJ e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 24.03.2011 à 23.03.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE VALE DO ACARÁ - UVA/IDJ - CONVENIADA, e a estagiária LUCIANA NASCIMENTO GOMES GIRÃO DE SOUSA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.03.2011 à 31.12.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA, e a estagiária LUIZA JACILENE SOUTO GUERRA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.03.2011 à 31.12.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE VALE DO ACARÁ - UVA/IDJ - CONVENIADA, e a estagiária ANTONIA SILVANA ANDRADE NOGUEIRA.**

**DENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA, e o estagiário ARTHUR VINICIUS LOURENÇO FERREIRA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 22.03.2011 à 21.03.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA, e a estagiária CAMILA BARROSO FLORES.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.03.2011 à 31.12.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA, e a estagiária GISELLE LEAL SALUSTIANO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 21.03.2011 à 20.03.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA, e a estagiária KECIANE LIMA DE OLIVEIRA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a EEFM Dona Luiza Távora e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.03.2011 à 29.02.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. EEFM DONA LUIZA TÁVORA - CONVENIADA, e a estagiária FRANCISCA NIRLÊNIA DOS SANTOS.**

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 22.03.2011 à 21.03.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA,** e o estagiário **ALISSON ARAÚJO DE SOUZA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 22.03.2011 à 21.03.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA,** e a estagiária **ANTÔNIA EVILANE ABREU DA COSTA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 22.03.2011 à 21.03.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA,** e o estagiário **EMANOEL MAMEDE SOUSA DA SILVA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 24.03.2011 à 23.03.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA,** e a estagiária **RAQUEL FERREIRA DE CASTRO BASTOS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universida-

de Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.03.2011 à 31.12.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA,** e a estagiária **CAMILA MARIA PORTO DA COSTA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 21.03.2011 à 20.03.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA,** e a estagiária **CARLA FONTENELE TELES.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Faculdades Nordeste - FANOR e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 23.03.2011 à 22.03.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA FACULDADES NORDESTE - FANOR - CONVENIADA,** e o estagiário **ATYLA LÚCIO DE SOUSA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Faculdade Integrada do Ceará - FIC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 14.03.2011 à 13.03.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA FACULDADE INTEGRADA DO CEARÁ - FIC - CONVENIADA,** e a estagiária **MARIANA HOLANDA FROTA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 01.03.2011 à 31.12.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCE-**

DENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA, e a estagiária REJANE MARIA DE SOUZA.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a EEFM Dom Antônio de Almeida Lustosa, a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 11.04.2011 à 10.04.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. EEFM DOM ANTÔNIO DE ALMEIDA LUSTOSA - CONVENIADA, e a estagiária ANA CARLA SILVA DE ARAÚJO.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 04.04.2011 à 03.04.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA, e a estagiária SHIRLEY OLIVEIRA DE ANDRADE.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a EEFM Deputado Francisco de Almeida Monte, a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 25.02.2011 à 24.02.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. EEFM DEPUTADO FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE - CONVENIADA, e a estagiária RAVENNA BRAGA MAGALHÃES.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Faculdade Integrada do Ceará - FIC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 14.03.2011 à 13.03.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA FACULDADE INTEGRADA DO CEARÁ - FIC - CONVENIADA, e a estagiária NAYARA PAULA DA SILVA SIQUEIRA.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 23.04.2011 à 22.04.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA, e a estagiária MARIA CLEIDIANE BARBOSA DA SILVA.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 28.03.2011 à 31.12.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CONVENIADA, e a estagiária MANUELA FREIRE DE ALMEIDA.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Vale do Acaraú - UVA/IDJ e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 04.04.2011 à 03.04.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ - UVA/IDJ - CONVENIADA, e a estagiária MARIA REGIANE BARBOSA DE LIMA.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 28.03.2011 à 31.12.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA, e a estagiária ADRIANA DUARTE SAMPAIO.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Estadual do Ceará - UECE e a estagiária abaixo subscrita.

OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 28.03.2011 à 31.12.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - CONVENIADA, e a estagiária ANDRÉIA DUARTE SAMPAIO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 28.03.2011 à 31.12.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CONVENIADA, e o estagiário ANTÔNIO GRIGORIO DE SOUZA JÚNIOR.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 28.03.2011 à 31.12.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CONVENIADA, e a estagiária DAYANE ANA LUIZA SILVA DE MORAES.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 23.03.2011 à 22.03.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR - CONVENIADA, e o estagiário RODRIGO SANTOS ALBUQUERQUE CARVALHO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 23.03.2011 à 22.03.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR - CONVENIADA, e o estagiário HENRIQUE BRUNO SOUZA DE ALMEIDA.**

ricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 23.03.2011 à 22.03.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR - CONVENIADA, e o estagiário HENRIQUE BRUNO SOUZA DE ALMEIDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 04.04.2011 à 03.04.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DO NORDESTE - FATENE - CONVENIADA, e a estagiária ANA CAROLINA PESSOA HOLLANDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 28.03.2011 à 27.03.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DO NORDESTE - FATENE - CONVENIADA, e o estagiário JOÃO PAULO DA SILVA FREITAS.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade de Vale do Acaraú - UVA/IDJ e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado à estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 23.02.2011 à 22.02.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - pelo seu REPRESENTANTE. O(A) REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ - UVA/IDJ - CONVENIADA, e a estagiária MARIA AMÉLIA CÂNDIDO DA SILVA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA CONJUNTA Nº 47/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. Institui o Grupo Gestor Municipal do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas. CONSIDERANDO que o Projeto

Saúde e Prevenção nas Escolas, decorrente de parceria do Ministério da Educação e da Saúde, conta com o apoio da UNESCO - Organizações das Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância, e UNFPA - Fundo de População das Nações Unidas, têm como objetivo reduzir a incidência de Doença Sexualmente Transmissíveis - DST, infecção por HIV/AIDS e gravidez não planejada na população adolescente e jovem. CONSIDERANDO que o Projeto incentiva o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a promoção da saúde sexual e reprodutiva. CONSIDERANDO a importância da ampliação da parceria entre escolas, Centros de Saúde da Família, Instituições Governamentais e Instituições Não-Governamentais visando à integração de esforços para a formação integral do educando. CONSIDERANDO que o Projeto fomenta a participação juvenil para que adolescentes e jovens possam atuar como sujeitos transformadores da realidade. CONSIDERANDO a contribuição do Projeto para a sustentabilidade das ações de promoção da saúde visando a consolidar políticas públicas de proteção à adolescência e à juventude. CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento articulado de ações no âmbito das Unidades Escolares e de Saúde. RESOLVE: Art. 1º - Instituir o Grupo Gestor Municipal de Fortaleza do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas, de caráter intersetorial, que integra o Programa Saúde na Escola, instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007. Parágrafo Único - O Grupo Gestor de Fortaleza será composto pelos Representantes das Entidades constantes no anexo único desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 12 de abril de 2011. **Alexandre José Mont'Alverne Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.** **Ana Maria de C. Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ANEXO ÚNICO

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação - SME (Coordenação de Ensino Fundamental e Médio)	Ana Lúcia Duarte Ferreira	José Helder Diniz Júnior
Secretaria Municipal de Educação - SME (Departamento de Ações do Sistema Municipal de Ensino - DEPAS)	Maria Jeanete Ribeiro da Costa	Raimundo Nonato Nogueira Lima
Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Célula de Atenção Básica)	Barbara Pinto de Azevedo Vasconcelos	Carla Edivia Viana Vasconcelos
Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Coordenação Municipal de DST/Aids e Hepatites Virais)	Iolanda Maria de Souza Santos	Thiago Sampaio de Lima
Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SDH (Coordenadoria da Criança e do Adolescente)	Osvaldina Alves Batista	João Paulo Coelho
Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza - SDH (Coordenadoria da Diversidade Sexual)	Aloisio Felipe de Vasconcelos Lopes	Helena Aida Perdigão Maia de Souza
Grupo Gestor Estadual do SPE do Ceará - GGE-CE	Márcia Lessa Fernandes	Fátima Lucrecia Colares Teófilo de Oliveira
Fórum dos Movimentos Sociais de Luta Contra a Aids do Ceará	Marcos Antonio Monte Rocha	Camila de Castro Pereira Costa

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 49/2011 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com art. 251 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e, CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Coordenação de Políticas de Saúde

(COPS) do Município de Fortaleza resolvem: Art. 1º - Determina que a Regulação Médica das Urgências de todas as unidades de saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza seja obrigatoriamente realizada através da Central de Regulação Médica das Urgências do SAMU 192 Fortaleza. Parágrafo Único - A Regulação Médica das Urgências de todas as unidades de saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza é função precípua da Coordenação Médica de Urgência e Emergência 24 Horas da Cidade de Fortaleza (CMUR) instituída nos termos Portaria 49/2008 da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza. Art. 2º - Ao Médico Regulador em escala na Coordenação Médica de Urgência e Emergência 24 Horas da Cidade de Fortaleza compete: I - ser obrigatoriamente a porta de comunicação aberta aos demais serviços de regulação e serviços assistenciais, através da qual os pedidos de socorro são recebidos, avaliados e hierarquizados; II - ordenar e orientar as Urgências e Emergências, a relação entre os vários serviços e qualificar o fluxo dos pacientes no Sistema de Saúde do Município de Fortaleza; III - atuar como elemento facilitador e organizador da ação integrada de todos os órgãos municipais de saúde e de outras esferas de governo no atendimento aos agravos de saúde nas Urgências e Emergências. Art. 3º - Os fluxos e rotinas para referência e contra-referência de pacientes para as unidades de saúde sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza devem obrigatoriamente se dar nos termos do Anexo I desta portaria para garantia de acolhimento das demandas de Urgências e Emergências. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, em 15 de abril de 2011. **Alexandre José Mont'Alverne Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 370/2011 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1104/2010 (fls. 24). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de RAQUEL FAGUNDES DE CARVALHO, matrícula nº 47771.01, CPF nº 662.319.147-04, no valor de R\$ 39,66 (trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), relativa à Diferença da Progressão por Qualificação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 371/2011 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1105/2010 (fls. 26). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de REGIA HELVIS RIBEIRO QUIRINO, matrícula nº 28766.02, CPF nº 555.132.553-91, no valor de R\$ 79,88 (setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), relativa à Diferença da Progressão por Qualificação, cujas

despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 372/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1106/2010 (fls. 28). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de REGINA CLAUDIA MENEZES MOURA, matrícula nº 47776.01, CPF nº 170.389.013-20, no valor de R\$ 40,48 (quarenta reais e quarenta e oito centavos), relativa à Diferença da Progressão por Qualificação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 373/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010 bem como a Folha Suplementar nº 11.07/2010 (fls. 30). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de REGINA FÁTIMA S. MARINHO, matrícula nº 7264.01, CPF nº 112.912.303-00, no valor de R\$ 110,88 (cento e dez reais e oitenta e oito centavos), relativa à Diferença da Progressão por Qualificação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 374/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1108/2010 (fls. 32). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de REGINA SILVIA DE PAULA VALENTE, matrícula nº 51139.01, CPF nº 245.518.803-53, no valor de R\$ 79,88 (setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), relativa à Diferença da Progressão por Qualificação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 refe-

rente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 375/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1109/2010 (fls. 34). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de REJANE MARIA GONDIM GUIMARÃES, matrícula nº 51161.01, CPF nº 317.543.173-91, no valor de R\$ 100,96 (cem reais e noventa e seis centavos), relativa à Diferença da Prorrogação por Qualificação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 376/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1110/2010 (fls. 36). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MARIA VERÔNICA D. DA OLIVEIRA, matrícula nº 10378.01, CPF nº 153.747.183-04, no valor de R\$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos), relativa à Diferença da Progressão por Qualificação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 377/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1111/2010 (fls. 38). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MARIA VALDELINA P. R. ARENAS, matrícula nº 50063.01, CPF nº 089.883.663-87, no valor de R\$ 50,48 (cinquenta reais e quarenta e oito centavos), relativa à Diferença da Progressão por Qualificação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 378/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1112/2010 (fls. 40). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MARIA TELMA DE A. FERREIRA, matrícula nº 21495.02, CPF nº 221.549.223-68, no valor de R\$ 45,76 (quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) relativa à Diferença da Progressão por Qualificação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 379/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1113/2010 (fls. 42). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MARIA SOLEDADE DE Q. VERRAS, matrícula nº 504.01, CPF nº 015.847.403-10, no valor de R\$ 61,08 (sessenta e um reais e oito centavos) relativa à Diferença da Progressão por Qualificação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 380/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1114/2010 (fls. 44). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MARIA RISOMAR ALCANTARA ANTUNES, matrícula nº 14907.01, CPF nº 234.194.403-59, no valor de R\$ 111,54 (cento e onze reais e cinquenta e quatro centavos) relativa à Diferença da Progressão por Qualificação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 381/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº

12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1115/2010 (fls. 46). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MARIA REGINA F. BARROSO, matrícula nº 49587.01, CPF nº 440.592.643-34, no valor de R\$ 100,98 (cem reais e noventa e oito centavos) relativa à Diferença da Progressão por Qualificação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 382/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1116/2010 (fls.48). CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MARIA NEUMA MUNIZ, matrícula nº 21440.01, CPF nº 987.525.968-34, no valor de R\$ 120,78 (cento e vinte reais e sessenta e oito centavos) relativa à Diferença da Progressão por Qualificação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 383/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1117/2010 (fls.50). CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MARIA NEUMA DE AQUINO, matrícula nº 41501.02, CPF nº 042.575.963-68, no valor de R\$ 39,66 (trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) relativa à Diferença da Progressão por Qualificação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 384/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1118/2010 (fls. 52). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de

1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MARIA MOREIRA DE O. FURTADO, matrícula nº 9953.01, CPF nº 143.032.133-49, no valor de R\$ 114,48 (cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos), relativa à Diferença da Progressão por Qualificação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 385/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1119/2010 (fls. 54). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MARIA MARLUCE ALBUQUERQUE, matrícula nº 47961.01, CPF nº 317.387.103-00, no valor de R\$ 100,98 (cem reais e noventa e oito centavos), relativa à Diferença da Progressão por Qualificação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 386/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1120/2010 (fls. 56). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MARIA LÚCIA DE ARAÚJO BARBOSA, matrícula nº 11035.01, CPF nº 164.057.653-34, no valor de R\$ 139,56 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), relativa à Diferença da Progressão por Qualificação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 387/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1121/2010 (fls. 58). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MARIA LÚCIA BARROS DA SILVA,

matrícula nº 61534.01, CPF nº 381.595.203-44, no valor de R\$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos), relativa à Diferença da Progressão por Qualificação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 388/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1122/2010 (fls. 60). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MARIA LIDUINA DE M. PEREIRA, matrícula nº 16136.01, CPF nº 260.716.223-87, no valor de R\$ 118,62 (cento e dezoito reais e sessenta e dois centavos), relativa à Diferença da Progressão por Qualificação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 389/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1123/2010 (fls. 62). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MAGALY RODRIGUES LIMA, matrícula nº 23514.02, CPF nº 228.223.303-44, no valor de R\$ 39,66 (trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), relativa à Diferença da Progressão por Qualificação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 390/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 95829/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1124/2010 (fls. 64). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MEIRE SOLANGE M. SANTOS, matrícula nº 48259.01, CPF nº 393.007.493-15, no valor de R\$ 69,10 (sessenta e nove reais e dez centavos), relativa à Diferença da Progressão por Qualificação, cujas despesas

correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0002: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.91.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao IPM Saúde e PREVIFOR. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 391/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 111914/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1779/2010 (fls. 03). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de GLEYDIANE MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 83416.01, CPF nº 978.037.153-20, no valor de R\$ 1.058,28 (um mil, cinqüenta e oito reais e vinte e oito centavos), relativa à Nomeação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0004: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 392/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 111914/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1779/2010 (fls. 03). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de JULIO JEFFERSON SEVERO RODRIGUES, matrícula nº 63718.04, CPF nº 964.366.973-49, no valor de R\$ 1.058,22 (um mil, cinqüenta e oito reais e vinte e dois centavos), relativa à Nomeação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0004: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 393/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 111914/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1779/2010 (fls. 03). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de SILVIO MARCOS DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 65100.02, CPF nº 020.828.387-06, no valor de R\$ 1.058,22 (um mil, cinqüenta e oito reais e vinte e dois centavos), relativa à Nomeação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0004: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

tre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 394/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 111914/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1780/2010 (fls. 05). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 83443.01, CPF nº 615.917.503-34, no valor de R\$ 917,21 (novecentos e dezessete reais e vinte e um centavos), relativa à Nomeação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0004: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 395/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 111914/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1780/2010 (fls. 05). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de ANA MARIA FARIAS ABREU, matrícula nº 76717.02, CPF nº 643.664.563-20, no valor de R\$ 917,21 (novecentos e dezessete reais e vinte e um centavos), relativa à Nomeação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0004: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 396/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 111914/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1780/2010 (fls.05). CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MONICA DA SILVA SERPA, matrícula nº 83456-01, CPF nº 525.459.463-20, no valor de R\$ 832,35 (oitocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), relativa à Nomeação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0004: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº 397/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 111914/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1781/2010 (fls.07). CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de FABIANA DA SILVA JANSEN VIEIRA, matrícula nº 83436-01, CPF nº 511.220.813-91, no valor de R\$ 917,21 (novecentos e dezessete reais e vinte e um centavos), relativa à Nomeação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0004: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 398/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 111914/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1781/2010 (fls.07). CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MARILIA SANTOS DE MENESES, matrícula nº 66430-02, CPF nº 701.629.803-53, no valor de R\$ 917,21 (novecentos e dezessete reais e vinte e um centavos), relativa à Nomeação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24.901.12.361.0057.2014.0004: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 399/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 111914/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1781/2010 (fls.07). CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de CINTIA MARIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 83443-01, CPF nº 501.560.633-87, no valor de R\$ 917,21 (novecentos e dezessete reais e vinte e um centavos), relativa à Nomeação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24.901.12.361.0057.2014.0004: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 400/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 111914/2010 bem como a Folha Suplementar nº 1782/2010 (fls.09). CONSIDERANDO a

previsão legal do artigo 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de NAYANA PIRES MOREIRA, matrícula nº 83431-01, CPF nº 683.928.203-68, no valor de R\$ 945,42 (novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), relativa à Nomeação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 24.901.12.361.0057.2014.0004: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 401/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 111914/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1782/2010 (fls. 09). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de ADALGIZA RAQUEL DO REGO C. BRANCO, matrícula nº 68968.02, CPF nº 847.317.023-72, no valor de R\$ 945,42 (novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), relativa à Nomeação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0004: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 402/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 111914/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1782/2010 (fls. 09). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de MARCIA MARIA DO VALE HOLANDA, matrícula nº 83434-01, CPF nº 388.030.893-49, no valor de R\$ 917,21 (novecentos e dezessete reais e vinte e um centavos), relativa à Nomeação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0004: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 403/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 111914/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1783/2010 (fls. 11). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de CYBELE MAPURUNGA PARENTE FERREIRA, matrícula nº 83420-01, CPF nº 959.823.613-72, no

valor de R\$ 1.058,28 (um mil e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), relativa à Nomeação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0004: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 404/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 111914/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1783/2010 (fls. 11). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de GEIZIANE MARIA DE JESUS SEVERO, matrícula nº 68551-02, CPF nº 988.907.193-20, no valor de R\$ 1.058,28 (um mil e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), relativa à Nomeação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0004: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 405/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 111914/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1783/2010 (fls. 11). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de CELIA MACENA MORAES, matrícula nº 75056-02, CPF nº 306.012.793-49, no valor de R\$ 1.030,07 (um mil e trinta reais e sete centavos), relativa à Nomeação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0004: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 406/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 111914/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1784/2010 (fls. 13). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de ANA PAULA SOUSA NASCIMENTO RABELO, matrícula nº 83405-01, CPF nº 644.888.373-87, no valor de R\$ 888,78 (oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), relativa à Nomeação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0004: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 407/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 111914/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1784/2010 (fls. 13). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de ANTONIA LUZIVAN MARQUES FERREIRA, matrícula nº 63334-03, CPF nº 386.213.473-34, no valor de R\$ 860,74 (oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), relativa à Nomeação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0004: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 408/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 111914/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1784/2010 (fls. 13). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de CRISTIANA DANTAS DA RCOHA LIMA, matrícula nº 83406-01, CPF nº 000.627.363-70, no valor de R\$ 888,78 (oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), relativa à Nomeação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0004: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 409/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 111914/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1785/2010 (fls. 15). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de FABIANO JOSÉ SARAIVA, matrícula nº 70641-03, CPF nº 632.426.483-15, no valor de R\$ 888,78 (oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), relativa à Nomeação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0004: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 410/2011** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A, de 19 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 111914/2010, bem como a Folha Suplementar nº 1785/2010 (fls. 15). CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. RESOLVE na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor de FAUSTO MEDEIROS FILHO, matrícula nº 48965-02, CPF nº 454.946.574-34, no valor de R\$ 860,74 (oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), relativa à Nomeação, cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 24.901.12.361.0057.2014.0004: - Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de Recurso 0.101 referente às vantagens; - Elemento de Despesa 31.90.13 - Fonte de Recurso 0.101 referente ao INSS. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de abril de 2011. **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 022/2011** - Que entre si fazem, de um lado como LOCADOR: Serviço Social da Indústria - SESI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 03777341003939, representado neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas Magalhães, Superintendente Regional do SESI-Ce, portador do CPF nº 213.467.713-91 e RG nº 1.188.690 - SPSP/CE; e como LOCATÁRIO: o Município de Fortaleza, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.954.605.0001-60, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Dionísio Torres, inscrita no CNPJ: 04.919.081/0001-89, neste ato representada por sua Secretária a Sra. Ana Maria de Carvalho Fontenele, portadora do CPF nº 439.232.917-87, e com a intervenção da Secretaria de Administração do Município - SAM, inscrita no CNPJ: 07.965.262/0001-30, neste ato representada por seu titular, o Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, portador do CPF nº 072.984.553-20, mediante as cláusulas e condições seguintes. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, no art. 47 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 2001, no Decreto Municipal nº 11.010, de 03 de agosto de 2001, no Parecer Jurídico nº 355/2011 referente ao Processo nº 10323/2011/PMF e nas demais informações contidas nos documentos pertencentes a este. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objetivo manifestar a vontade das partes em celebrar contrato de locação de imóvel não residencial situado à Avenida Francisco Sá, nº 6623, Barra do Ceará, nesta Capital pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao acolhimento dos alunos da EMEIF's Aldeides Regis, Francisco Domingos da Silva e Reitor Pedro Teixeira. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA LOCAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O aluguel mensal inicial, pactuado e mutuamente aceito é de R\$ 14.660,00 (quartoze mil e seiscentos e sessenta reais) para o prédio, reajustável na periodicidade mínima determinada pela legislação vigente através de Termo Aditivo, de acordo com a variação do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro índice indicado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo. O pagamento do aluguel deverá ser efetuado por meio do Fundo Municipal de Educação - FME, até o 5º (quinto) dia útil do mês imediatamente subsequente ao vencimento, após empenho emitido pela Secretaria Municipal de Educação - SME. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões que porventura surjam. E por estarem ajustadas as partes justas e acertadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. DATA DE ASSINATURA: 1º de março de 2011. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fon-**

**tenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LOCATÁRIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Francisco das Chagas Magalhães - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - LOCADOR.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 60/2010 - SER I - NATUREZA DO ATO:** Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 60/2010 - PMDE/SER I celebrado com o Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais através dos respectivos Conselhos Escolares. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio Originário por mais 01 (um) mês, a contar de 1º de junho de 2011, com término previsto para 30 de junho de 2011. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desse termo aditivo correrão por conta do Projeto/Atividade: 24.901.12.361.0057.2075.0001, Elementos de Despesas: 33.50.41 e 44.50.42 Fonte de Recursos: 0.101, do Orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. DATA: Fortaleza, 12 de abril de 2011. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DIRETORES E CONSELHEIROS ESCOLARES - SER I.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 61/2010 - SER II - NATUREZA DO ATO:** Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 61/2010 - PMDE/SER II celebrado com o Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais através dos respectivos Conselhos Escolares. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio Originário por mais 01 (um) mês, a contar de 1º de junho de 2011, com término previsto para 30 de junho de 2011. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desse termo aditivo correrão por conta do Projeto/Atividade: 24.901.12.361.0057.2075.0002, Elementos de Despesas: 33.50.41 e 44.50.42 Fonte de Recursos: 0.101, do Orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. DATA: Fortaleza, 12 de abril de 2011. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DIRETORES E CONSELHEIROS ESCOLARES - SER II.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 62/2010 - SER III - NATUREZA DO ATO:** Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2010 - PMDE/SER III celebrado com o Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais através dos respectivos Conselhos Escolares. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio Originário por mais 01 (um) mês, a contar de 1º de junho de 2011, com término previsto para 30 de junho de 2011. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desse termo aditivo correrão por conta do Projeto/Atividade: 24.901.12.361.0057.2075.0003, Elementos de Despesas: 33.50.41 e 44.50.42 Fonte de Recursos: 0.101, do Orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. DATA: Fortaleza, 12 de abril de 2011. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DIRETORES E CONSELHEIROS ESCOLARES - SER III.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 63/2010 - SER IV - NATUREZA DO ATO:** Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 63/2010 - PMDE/SER IV celebrado com o Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais através dos respectivos Conselhos Escolares. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio Originário por mais 01 (um) mês, a

contar de 1º de junho de 2011, com término previsto para 30 de junho de 2011. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade: 24.901.12.361.0057.2075.0004 Elementos de Despesas: 33.50.41 e 44.50.42 Fonte de Recursos: 0.101, do Orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. DATA: Fortaleza, 12 de abril de 2011. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DIRETORES E CONSELHEIROS ESCOLARES - SER IV.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 64/2010 - SER V - NATUREZA DO ATO:** Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 64/2010 - PMDE/SER V celebrado com o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais através dos respectivos Conselhos Escolares. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio Originário por mais 01 (um) mês, a contar de 1º de junho de 2011, com término previsto para 31 de junho de 2011. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade: 24.901.12.361.0057.2075.0005 - Elementos de Despesas: 33.50.41 e 44.50.42 Fonte de Recursos: 0.101, do Orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. DATA: Fortaleza, 12 de abril de 2011. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DIRETORES E CONSELHEIROS ESCOLARES - SER V.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 65/2010 - SER VI - NATUREZA DO ATO:** Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 65/2010 - PMDE/SER VI celebrado com o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais através dos respectivos Conselhos Escolares. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio Originário por mais 01 (um) mês, a contar de 1º de junho de 2011, com término previsto para 31 de junho de 2011. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade: 24.901.12.361.0057.2075.0006 - Elementos de Despesas: 33.50.41 e 44.50.42 Fonte de Recursos: 0.101, do Orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME. DATA: Fortaleza, 12 de abril de 2011. ASSINAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DIRETORES E CONSELHEIROS ESCOLARES - SER VI.**

#### SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

**EXTRATO - NATUREZA DO ATO:** Convênio nº 05/2011, que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria de Esporte e Lazer - SECEL e Federação Cearense de Atletismo. OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a execução do Projeto "9ª Meia Maratona de Fortaleza 2011", com a finalidade de comemorar o aniversário da cidade de Fortaleza e do Exército Brasileiro, através da difusão, do estímulo e do intercâmbio entre 7.000 corredores de rua do nosso Estado e do Brasil. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este Convênio no art. 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa nº 01 de 15.01.97 e suas alterações, da STN, bem como no constante do Processo Administrativo nº 46.093/2011. PRAZO: Este Convênio terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, sendo estendida até 01 (um) mês após a data de liberação do pagamento por parte da Concedente, podendo ser prorrogado, se houver interesse dos partícipes, mediante Termo Aditivo, obedecendo à legislação em vigor. VALOR: Para a

execução do objeto deste convênio, dá-se o valor total de R\$ 220.510,00 (duzentos e vinte mil, quinhentos e dez reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à conta da Concedente e R\$ 20.510,00 (vinte mil e quinhentos e dez reais), à conta da Conveniente. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 27.812.0046.1319.0015 - Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Fonte de Recursos: 0100, do orçamento vigente da SECEL. DATA: 12 de abril de 2011. 8. ASSINAM: **Francisco Evaldo Ferreira Lima - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SECEL e Carlos Américo Morais Ximenes - FEDERAÇÃO CEARENSE DE ATLETISMO. VISTO: Antonia Matias de Alencar - ASSESSORA JURÍDICA - SECEL.**

#### SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 06/2010 - SDH - A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DE FORTALEZA - SDH,** neste ato representada por seu Secretário Interino, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o Convênio nº 06/2010 celebrado entre a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI com a interveniência do COMDICA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VALORIZAÇÃO À VIDA - ABVV, entidade sem fins lucrativos, com sede: Rua Serra Azul, nº 986 - Conjunto Palmeiras, CEP 60.870-190, Fortaleza-Ce, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 41.410.150/0001-50. CONSIDERANDO que houve atraso no repasse dos recursos estipulados no convênio, tudo conforme CI nº 19/2011 do Setor Financeiro e planilha inclusa aos autos do Proc. Adm. nº 100/2010. CONSIDERANDO o Parecer nº 24/2011 - COMDICA/ASSEJUR. CONSIDERANDO que a Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza foi criada através da Lei Complementar nº 61/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.538/2009 e o COMDICA se encontra vinculado à mesma. CONSIDERANDO o art. 30, VI, da Portaria Interministerial nº 127/2008 - MP/MF/MCT e suas alterações posteriores. RESOLVE: Prorrogar de ofício, até 28 de outubro de 2011, a vigência do Convênio nº 06/2010 celebrado entre a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, com a interveniência do COMDICA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VALORIZAÇÃO À VIDA - ABVV, cujo objeto é a execução do Projeto "Ação pela Vida". GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DE DIREITOS HUMANOS DE FORTALEZA - SDH, em 29 de março de 2011. **Demitri Nóbrega Cruz - SECRETÁRIO INTERINO DE DIREITOS HUMANOS - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DE FORTALEZA - SDH. Elúcia Fontenele Soares - PRESIDENTA INTERINA DO COMDICA.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 11/2010 - SDH - A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DE FORTALEZA - SDH,** neste ato representada por seu Secretário Interino, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o Convênio nº 11/2010 celebrado entre a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI com a interveniência do COMDICA e o CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE PADRE JOÃO PIAMARTA, entidade sem fins lucrativos, com sede: Av. Aguanambi, nº 2479 - Fátima, CEP 60.415-390, Fortaleza-Ce, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 07.355.100/0001-80. CONSIDERANDO que houve atraso no repasse dos recursos estipulados no convênio, tudo conforme CI nº 17/2011 do Setor Financeiro e planilha inclusa aos autos do Proc. Adm. nº 29/2010. CONSIDERANDO o Parecer nº 22/2011 - COMDICA/ASSEJUR. CONSIDERANDO que a Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza foi criada através da Lei Complementar nº 61/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.538/2009 e o COMDICA se encontra vinculado à mesma. CONSIDERANDO que o art. 5º, do Decreto Municipal nº

12.538/2009 prevê a sub-rogação dos contratos, convênios e obrigações firmados pela FUNCI à SDH. CONSIDERANDO o art. 30, VI, da Portaria Interministerial nº 127/2008 - MP/MF/MCT e suas alterações posteriores, c/c art. 116 da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do Convênio nº 11/2010. RESOLVE: Prorrogar de ofício, até 04 de dezembro de 2011, a vigência do Convênio nº 11/2010 celebrado entre a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, com a intervenção do COMDICA e o CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE PADRE JOÃO PIAMARTA, cujo objeto é a execução do Projeto "Acolher com Amor!". GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DE DIREITOS HUMANOS DE FORTALEZA - SDH, em 06 de abril de 2011. **Demitri Nóbrega Cruz - SECRETÁRIO INTERINO DE DIREITOS HUMANOS - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DE FORTALEZA - SDH. Elúcia Fontenele Soares - PRESIDENTA INTERINA DO COMDICA.**

#### SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I

**PORTARIA Nº 022/2011 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I - SER I**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.757 "A" de 19 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município do dia 20 de janeiro de 2011. CONSIDERANDO os Processos de nº 107115/10 e 125092/2009, verifica-se débito referente ao exercício de 2009 e 2010 em relação a execução dos serviços de proteção costeira da região denominada Vila do Mar, obra esta que compreenderá a construção e a recuperação de espigões em rocha perpendiculares à costa, a execução de uma via costeira e de sistema viário destinado ao atendimento da comunidade de baixa renda, bem como a edificação de equipamento de esporte e de lazer, referente a Concorrência nº 01/2008. CONSIDERANDO que a administração pública não deve locupletar-se pelo não pagamento do serviço efetivamente prestado, pois assim configuraria enriquecimento sem causa. RESOLVE reconhecer a dívida em favor do Consórcio Camargo Corrêa /Marquise, cujo objeto é a execução dos serviços de proteção costeira de região denominada Vila do Mar, relativa ao reajuste da 5ª Medição, nos seguintes valores e dotações: R\$ 413.293,57 (quatrocentos e treze mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos), e da 6ª Medição nos seguintes valores e dotações: R\$ 330.110,50 (trezentos e trinta mil, cento e dez reais e cinquenta centavos), perfazendo o Valor Global de R\$ 743.404,07 (setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e sete centavos), através da Dotação Orçamentária 15.451.0023.1486.0001, Fonte de Recurso 5100, Elemento de Despesa 4.4.90.92. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Em 18 de abril de 2011. **Fábio Santiago Braga - SECRETÁRIO - SER I.**

#### SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V

**PORTARIA Nº 54/2011/GAB/SER V - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 186, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Designar os servidores públicos municipais FRANCISCO MONTEIRO LOPES SALES, Agente Administrativo, matrícula nº 13521.1, MARIA ELIZABETE GOMES TORRES, Assistente de Operações, matrícula nº 12.493.01, e ELAINE CAVALCANTE DA SILVA, Digitadora, matrícula nº 080083271-0, lotados nesta SER V, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de realizar a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 47814/11. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO, 15 de abril de 2011. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL V.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2009**, que fazem entre si, o Município de Fortaleza, através da Secretaria Executiva Regional V - SER V e a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, cujo objeto é a prestação de serviços e venda de produtos que atendam as necessidades da SER V. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Prefeitura Municipal, Luizianne de Oliveira Lins, através da Secretaria Executiva Regional V, também fiscalizadora, inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.925.0001/20, doravante denominada simplesmente SER V, sediada na Av. Augusto dos Anjos, nº 2466, Bairro Siqueira, representada por seu titular, Récio Ellery Araújo, inscrito no CPF sob o nº 341.207.183-87, portador do RG nº 418.629-SSP-91 residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto - Lei nº 50-9 de 20.03.2009, através de sua Diretoria Regional no Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0010-16, estabelecida na Rua Senador Alencar, 38, Centro, nesta cidade por seu representante legal Fernando Antonio Coelho Lima, brasileiro, Gerente de Vendas, inscrito no CPF sob o nº 234.814.043-87, portador do RG nº 1415013, residente nesta cidade. RESOLVE: Celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2009. PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 08/2009, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06.04.2011 com término em 05.04.2012 - Processo Administrativo nº 40105/2011. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2009. Fortaleza, 05 de abril de 2011. SIGNATÁRIOS: **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO SER V. Fernando Antonio Lima Coelho - CONTRATADA.**

#### SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI

**PORTARIA Nº 020/2011 - O SECRETÁRIO DA REGIONAL VI - SER VI**, no uso de suas atribuições legais e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757-A em seu artigo 3º, inciso III, de 19.01.2011 publicada em 20 de janeiro de 2011 no Diário Oficial do Município de Fortaleza, e considerando a previsão legal do artigo 37 da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64, que autoriza o pagamento de despesas de exercícios anteriores. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº SS 47899/2010 PMF e no parecer constante nos mesmos autos; CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; CONSIDERANDO que a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE HOLANDA WEYNE, através do ato nº 9542/2009 publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza do dia 18 de dezembro de 2009 teve concedido o ser Abono de Permanência, com fundamentação no artigo 70, parágrafo 3º, da Lei 9.103/2006, em relação ao período de 09.12.2008 a 31.12.2009. CONSIDERANDO a existência de folha de pagamento suplementar devidamente assinada pelo Secretário de Administração do Município, o Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, reconhecendo a existência do quantum devido à servidora MARIA DAS GRAÇAS DE HOLANDA WEYNE a título de pagamento de Abono de Permanência. CONSIDERANDO que, apesar da existência da Folha Suplementar acima mencionada, o pagamento do abono de permanência não foi efetuado. RESOLVE: Reconhecer a dívida no valor total de R\$ 12.805,86 (doze mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), dos exercícios de 2008 a 2009, decorrente do pagamento de Abono de Permanência, da servidora MARIA DAS GRAÇAS DE HOLANDA WEYNE. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 04.122.0002.2014.0018, Elemento de Despesa: 319092, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER VI. Registre-se, publique-

se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DA REGIONAL VI, em 17 de março de 2011. **Cícero Cavalcante de Sousa - SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DA SER VI.**  
\*\*\* \*\*

**EXTRATO - NATUREZA DO ATO:** 3º Aditivo ao Contrato nº 019/2010 que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de Construção da Praça da Juventude - DENDÊ, em área sob a jurisdição da SER VI, através do Edital de Tomada de Preços nº 01/2010, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SER VI. DATA: Fortaleza, 14 de abril de 2011. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este aditivo no artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no constante do Processo 49748/2011. OBJETO: O Contrato será acrescido em 15,51% (quinze vírgula cinquenta e um por cento) dos serviços inicialmente contratados, o que significa um acréscimo de valor de R\$ 155.112,11 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e doze reais e onze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.0023.1491.0006. Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recurso: 100, 5100 e 5181 do orçamento da SER VI. ASSINAM: **Cícero Cavalcante de Sousa - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI, e José Rodrigues Rocha - CONSTRUTORA J.H ROCHA LTDA. VISTO: Maria Anya M. de Lima - ACESSORA JURÍDICA - SER VI.**  
\*\*\* \*\*

**APOSTILAMENTO - CI:** 16/2011 PMF. CONTRATO: 68/2008. CONTRATADA: Empresa STRUCTURA Projetos, Consultoria e Obras de Engenharia Ltda. OBJETO: A execução dos Serviços de Urbanização da Rua das Gaivotas, no Bairro Jardim das Oliveiras, em área de abrangência da SER VI. O SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL DA SER VI, com base no artigo 65, § 8º da Lei nº 8666/93, decide: Apostilar o contrato acima referido no seguinte: 1. Onde consta a Dotação Orçamentária: 15.451.0023.1081.0011 4.4.90.51 fonte 181. 2. Esta será alterada para a Dotação Orçamentária: 15.451.0023.1081.0006 4.4.90.51 Fonte 0100/5100/5181. Fortaleza, em 14 de abril de 2011. **Cícero Cavalcante de Sousa - SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DA SER VI. CIENTE: Cassandra de Lima Soares - EMPRESA STRUCTURA PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS DE ENGENHARIA LTDA.**  
\*\*\* \*\*

**ERRATA:** No Ementário do Contrato nº 37/2010, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de carnes bovinas, peixes, aves e ovos, destinados ao Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana - HDGMM, situado em área de jurisdição da SER VI, que entre si, fazem, de um lado, como contratada, a Empresa ALBERTO JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, representada pelo Sr. Alberto José Cavalcante, e, de outro, como Contratante, o Município de Fortaleza, representado pela Secretaria Executiva Regional VI, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Município de Fortaleza de 22 de outubro de 2010. No item 7. "assinam", ONDE SE LÊ: Luiz Antonio Gurgel Barreto e Sonia Régia Maia Barreto - EMPRESA NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA. LEIA-SE: Adriano Pontes Cavalcante - ALBERTO JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA - EPP. Fortaleza, 12 de abril de 2011. **Cícero Cavalcante de Sousa - SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DA SER VI.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0089/2011 -** O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições

e tendo em vista o que consta do Processo nº 15558/08 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria à servidora abaixo identificada, com base na legislação indicada. Matrícula: 53509.01 Servidora: CARMOZITA DE SOUZA MOREIRA. Referência: GRA-009. Cargo/Função: 136 - Professor. Lotação: 8861 - SER VI. Tipo: Ap. Prop. Invalidez Int. p/Tempo Crt. p/Med. Paridade: Não. Fundamentação Legal: Art. 12, I, alínea "A", art. 13, § 1º, art. 19 e §§, art. 21, da Lei nº 9.103, de 29.06.2006; art. 118, § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei nº 6901, de 25.06.1991), art. 80 da Lei nº 6794, de 27.12.1990; art. 36, I, alíneas "A", "B", "C" § 1º art. 39, § único da Lei nº 9249, de 10.07.2007 c/c o art. 98, III, art. 103 da Lei nº 5.895, de 13.11.1984 c/c o art. 36, I, alienar "A", "B", "C", § 1º (c/ nova redação dada pelo art. 1º § 1º da Lei nº 9.489, de 17.07.2009) da Lei nº 9.249, de 10.07.2007; art. 1º da Lei nº 7.654, de 13.11.1984.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS: MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
123	Proventos				120	646,04
107	Anuênio		6,00			38,76
158	Regência de Classe		47,00			303,63
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						988,43
TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS						
80% MAIORES SALÁRIOS:						646,04
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA:						646,04

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 31 de janeiro de 2011. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).  
\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0192/2011 -** O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 42835/2009 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria à servidora abaixo identificada, com base na legislação indicada. Matrícula: 3836.01. Servidora: DAMIANA MAIA DE QUEIROZ. Referência: ESP - 011. Cargo/Função: 136 - Professor. Lotação: 8856 - SER III. Tipo: Apos. Por. Tempo Cont. Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 6º da emenda constitucional nº 41 de 31.12.2003, c/c o art. 80, art. 118, § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei nº 6.901, de 25.06.91), da Lei nº 6.794, de 27.12.1990/ art. 98, III, disposto na Lei nº 5895, de 13.11.1984 (Estatuto do Magistério de Fortaleza); art. 101 da mesma Lei. Alterado pelo art. 55 da Lei nº 9249, de 10.07.07, depois pela Lei nº 9489, de 17.07.2009, parágrafo único do art. 39, art.56 também da Lei nº 9249, de 10.07.07, art. 121, inciso I da Lei nº 4058, de 02.10.72.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS: BASE DE CÁLCULO R\$ 893,78**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento				120	893,78
107	Anuênio		23,00			205,57
158	Regência de Classe		50,00			446,89
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.546,24

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 14 de fevereiro de 2011. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**  
\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0193/2011 -** O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 19566/2010 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria à servidora abaixo identificada, com base na legislação indicada. Matrícula: 7435.01. Servidora: ROSA MARIA SOUSA DE ARAÚJO. Referência: A1-023. Cargo/Função: 43 - Auxiliar Serv. Gerais. Lotação: 8857 - SER IV. Tipo: Apos. p/Ida Prop. T. Crt. p/Média. Paridade: Não. Fundamentação Legal: Art. 40. § 1º III, "B" e § 3º da constituição federal, alterado pela emenda constitucional nº 41 de 19.12.2003 c/c art. 1º da Lei nº 10887, de 18.06.2004; art. 16, art. 19 e art. 20 (alterado pela Lei nº 9.136, de 27.12.2006) da Lei nº 9.103, de 19.06.2006; art. 2º da Lei nº 9.136 de 27.12.2006; art. 118, § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei nº 6901, de 25.06.1991) da Lei nº 6794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:  
MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			180		510,00
107	Anuênio		26,00			161,75
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>671,75</b>
TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS 80% MAIORES SALÁRIOS:						510,00
PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9103 DE 29/06/2006):						86,67%
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA						510,00

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 14 de fevereiro de 2011. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0194/2011 -** O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 48218/2009 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria à servidora abaixo identificada, com base na legislação indicada. Matrícula: 7694.02. Servidora: MARIA VILANI FELIX BERNARDINO. Referência: GRA-004. Cargo/Função: 136 - Professor. Lotação: 8857 - SER IV. Tipo: Apos. Por Tempo Cont. Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art 6º da emenda constitucional nº 41 de 31.12.2003, c/c o art. 80, art. 118, § 3º parágrafo acrescentado pela Lei nº 6.901, de 25.06.91, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, art. 98, incisos III, dispostos na Lei nº 5895, de 13.11.84 (Estatuto do Magistério de Fortaleza), art. 101 da mesma Lei, alterado pelo art. 55 da Lei 9249, de 10.07.07, e depois pela Lei nº 9489, de 17.07.2009.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:  
BASE DE CÁLCULO R\$ 623,62**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			120		623,62
107	Anuênio		26,00			162,14
158	Regência de Classe		50,00			311,81
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>1.097,57</b>

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 14 de fevereiro de 2011. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0225/2011 -** O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos

Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 0122/2010 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria à servidora abaixo identificada, com base na legislação indicada. Matrícula: 3258.01. Servidora: VERA LUCIA FERREIRA BARROS. Referência: B1-023. Cargo/Função: 60 - Datilografo. Lotação: 0059 - SER V. Tipo: Apos. Voluntaria Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 67, da Lei 9.103, de 29.06.2006; art. 118 § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991) da Lei nº 6.794, de 27.12.1990.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:  
BASE DE CÁLCULO R\$ 725,37**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			180		725,37
107	Anuênio		35,00			253,87
<b>TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:</b>						<b>979,24</b>

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 21 de fevereiro de 2011. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE. VISTO: Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO** - Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado que entre si celebram, de um lado Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, pessoa jurídica de direito público, com vinculação à Secretaria de Administração do Município de Fortaleza, com sede na Avenida João Pessoa, 5609 - Damas - Fortaleza, Ce, CNPJ nº 079.08866/0001-44, neste ato representado por sua Presidente, Maria Iris Tavares Farias, brasileira, viúva, Historiadora, portadora da RG nº 1030479 SSP-Ce e CPF/MF nº 313035283-04, residente e domiciliada em Fortaleza - Ce, doravante denominado simplesmente Contratante e PATRÍCIA DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, portadora da RG nº 98010215426 - 2ª V - SSP/CE e inscrita no CPF nº 635198013-53, residente e domiciliada em Fortaleza - Ce, Rua Irmã Bazet, nº 66, Bairro - Montese, CEP 60420-670, doravante denominada Contratada, fica certo e ajustado o que segue estipulado nas cláusulas abaixo, tudo com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, combinado com os arts. 2º e 3º, inc. V da Lei Complementar Municipal nº 0011, de 29 de dezembro de 1998 e com base no edital nº 061/2010, regulador do certame, publicado no DOM de 10.08.2010 - Suplemento e Edital de Convocação nº 22/2011, publicado no DOM de 07.02.2011. CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade à Contratante, serviços temporários junto ao Centro de Línguas do IMPARH, unidade integrante da estrutura administrativa do Contratante. CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratante pagará à Contratada o salário mensal de R\$ 881,48 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), para exercer a função de Professor Substituto da Língua Inglesa, no qual fica incluído o repouso semanal remunerado. CLÁUSULA TERCEIRA: A carga horária mensal da contratada será de 120 h/a (cento e vinte) horas. CLÁUSULA QUARTA: A Contratante poderá descontar do salário da Contratada o valor dos danos por este causados em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, conforme disposto no § 1º do art. 462 da Consolidação das Leis do trabalho - CLT. CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato, com prazo determinado de 06 (seis) meses, vigorará a partir de 25.02.2011 e terminará em 24.08.2011, prorrogando-se automaticamente, por igual período, salvo denúncia, de acordo com as disposições contidas no art. 5º da Lei Complementar nº 0011, de 29 de dezembro de 1998. CLÁUSULA SEXTA: A Contratada concorda submeter-se às disposições contidas na Lei Complemen-

tar nº 0011/1998 e na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir as controvérsias, que por ventura surgirem do presente contrato. E por haverem assim ajustados, as partes Contratantes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos efeitos. Fortaleza, 25 de fevereiro de 2011. CONTRATANTE: **Maria Íris Tavares Farias - PRESIDENTE.** CONTRATADA: **Patrícia de Oliveira Vieira.**

\*\*\* \*\*

**CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO DETERMINADO** - Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado que entre si celebram, de um lado Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, pessoa jurídica de direito público, com vinculação à Secretaria de Administração do Município de Fortaleza, com sede na Avenida João Pessoa, 5609 - Damas - Fortaleza, Ce, CNPJ nº 079.08866/0001-44, neste ato representado por sua Presidente, Maria Iris Tavares Farias, brasileira, viúva, Historiadora, portadora da RG nº 1030479 SSP - Ce e CPF/MF nº 313035283-04, residente e domiciliada em Fortaleza - Ce, doravante denominado Contratante e JOSÉ RAPHAEL MOREIRA DA SILVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 99012005753 - SSP/CE e inscrito no CPF nº 960474703-78, residente e domiciliado em Fortaleza-Ce, Rua Oito, Engenheiro Luciano Cavalcante, nº 111, Apto. 10, Bairro - Cocó, CEP 60813-650, doravante denominado Contratado, fica certo e ajustado o que segue estipulado nas cláusulas abaixo, tudo com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição federal, combinado com os arts. 2º e 3º, inc V da Lei Complementar Municipal nº 0011, de 29 de dezembro de 1998 e com base no edital nº 061/2010, regulador do certame, publicado no DOM de 10.08.2010 - Suplemento e edital de convocação nº 23/2011, publicado no DOM de 07.02.2011. CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contratado se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade à Contratante, serviços temporários junto ao Centro de Línguas do IMPARH, unidade integrante da estrutura administrativa do Contratante. CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratante pagará ao Contratado o salário mensal de R\$ 881,48 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), para exercer a função de Professor Substituto da Língua Inglesa, no qual fica incluído o repouso semanal remunerado. CLÁUSULA TERCEIRA: A carga horária mensal da Contratada será de 120 h/a (cento e vinte) horas. CLÁUSULA QUARTA: A Contratante poderá descontar do salário do Contratado o valor dos danos por este causados em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, conforme disposto no § 1º do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato, com prazo determinado de 06 (seis) meses, vigorará a partir de 11.02.2011 e terminará em 10.08.2011, prorrogando-se automaticamente, por igual período, salvo denúncia, de acordo com as disposições contidas no art. 5º da Lei Complementar nº 0011, de 29 de dezembro de 1998. CLÁUSULA SEXTA: O Contratado concorda submeter-se às disposições contidas na Lei Complementar nº 0011/1998 e na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para diminuir as controvérsias, que por ventura surgirem do presente contrato. E por haverem assim ajustados, as partes Contratantes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 11 de fevereiro de 2011. CONTRATANTE: **Maria Íris Tavares Farias - PRESIDENTE.** CONTRATADO: **José Raphael Moreira da Silveira.**

**INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº LC 0596/2010 PMF, na modalidade Pergão Presencial, Edital nº 05/2011, objetivando a contratação de empresa para a execução dos serviços trimes-

tral, com revisão mensal, de desinsetização e desratização em toda área do Complexo Hospitalar - Instituto Doutor José Frota - IJF, para um período de 12 meses, com a empresa M L B AIRES ME, para o objeto licitado, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 23.929,80 (vinte e três mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se. Fortaleza/Ce, 07 de abril de 2011. **Mesias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2011** - CONCEDENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET representado por seu Presidente, Sr. Hebert dos Santos Lima, inscrito no CPF nº 784.765.007-00. PERMISSÃO: Maria de Fátima do Nascimento Ribeiro, inscrita no CPF nº 155.031.863-20 e RG nº 93002138034, residente e domiciliada na Rua do Guajiru, nº 239, Conjunto Tancredo Neves, CEP: 60843-100, Fortaleza/Ce. OBJETO: Permissão de uso de um Box (nº 9) destinado a comercialização de alimentação e bebidas por 12 meses, localizado nas dependências do Mercado dos Pinhões, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa que consulte o interesse público. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 01/2010, cuja licitação está devidamente HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo titular da FUNCET, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do Edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição. VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), pagos mensalmente na quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meio de depósito bancário em conta corrente do Mercado dos Pinhões. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa que consulte o interesse público. FORO: Fortaleza-CE. SIGNATÁRIOS: **Hebert dos Santos Lima - PRESIDENTE DA FUNCET e Maria de Fátima do Nascimento Ribeiro - PERMISSÃO.** DATA: 11 de abril de 2011.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 04/2011** - CONCEDENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET representado por seu Presidente, Sr. Hebert dos Santos Lima, inscrito no CPF nº 784.765.007-00. PERMISSÃO: Luzia de Fátima da Silva Barros, inscrita no CPF nº 135.237.753-53 e RG nº 22281096-8, residente e domiciliada na Avenida Augusto dos Anjos, nº 929, apto. 104, Bairro Parangaba, CEP: 60720-971, Fortaleza/Ce. OBJETO: Permissão de uso de um box (nº 1) destinado a comercialização de alimentação e bebidas por 12 meses, localizado nas dependências do Mercado dos Pinhões, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa que consulte o interesse público. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 01/2010, cuja licitação está devidamente HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo titular da FUNCET, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do Edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição. VALOR: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pagos mensalmente na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) por meio de depósito bancário em conta corrente do Mercado dos Pinhões. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa que consulte o interesse público. FORO: Fortaleza-CE. SIGNATÁRIOS: **Hebert dos**



Santos Lima - PRESIDENTE DA FUNCET e Luiza de Fátima da Silva Barros - PERMISSIONÁRIA. DATA: 11 de abril de 2011.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 54/2011** - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE reconhecer a dívida, tendo em vista o que determina o Decreto nº 12757-A, assinado em 19/01/2011 DOM em 20/01/2011, art. 3º, inciso III, em favor da empresa NOVAKOASIN EQUI-PAMENTOS E SISTEMA LTDA, CNPJ 62.324.033/0001-44, Contrato nº 08/2004, contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Manutenção e Operação do Sistema CTAFOR (Controle Integrado de Transportes de Fortaleza), no valor global de R\$ 153.840,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), referente a primeira parcela do valor total do mês de dezembro de 2009, cuja despesa deverá ser classificada na Dotação Orçamentária 06.181.0036.1021.0001 - CTAFOR, Elemento de Despesa 4.4.90.92 - Despesas do Exercício Anterior, Fonte de Recurso 100 do vigente orçamento desta Autarquia.

REFERENTE	VALOR
DEZEMBRO/2009 1ª Parcela	153.840,00
TOTAL	153.840,00

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, em 07 de abril de 2011. **Fernando Farias Bezerra - PRESIDENTE DA AMC.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 56/2011** - O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE reconhecer a dívida, tendo em vista o que determina o Decreto nº 12757-A, assinado em 19/01/2011 DOM em 20/01/2011, art. 3º, inciso III, em favor da empresa SOLITON ELETRÔNICA LTDA - CNPJ 67538769/0001-39, referente ao mês de março de 2009, no valor global de R\$ 46.160,00 (quarenta e seis mil, cento e sessenta reais), cuja despesa deverá ser classificada na Dotação Orçamentária 06.181.0036.1021.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.92 - Despesas do Exercício Anterior, Fonte 280, do vigente orçamento desta Autarquia. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, em 07 de abril de 2011. **Fernando Faria Bezerra - PRESIDENTE DA AMC.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2011** - CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC. CONTRATADA: NEW WORD Comércio e Exportação Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de confecção de uniformes (macacão e conjunto de camisa manga longa e calça comprida) para uso dos servidores desta Autarquia ocupantes do cargo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito - AMOFT, pelo período de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações técnicas, modelos e anexos do edital. FUNDAMENTO: O presente contrato se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes do Contrato e pelos termos da proposta de preços da Contratada. RECURSO FINANCEIRO: Pelo pagamento devido em razão do serviço responderão as Dotações Consignadas ao Projeto/Ati-

vidade 06.181.0036.2055.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 280, constante do orçamento da AMC, VIGÊNCIA: Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e publicação. DATA DE ASSINATURA: 5 de abril de 2011. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC - Fernando Faria Bezerra.** Pela CONTRATADA: **NEW WORD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - Luiz Lincoln de Souza Nascimento.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - CONVITE Nº 01/2011 - Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza - CPEL. DATA DE ABERTURA: 25.03.2011. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção do sistema CFTV - Circuito Fechado de TV e do Sistema PMV - Painéis de Mensagens Variáveis do CTAFOR - Controle de Tráfego em área de Fortaleza, englobando o fornecimento dos recursos humanos e materiais, tais como veículos e ferramentas necessárias à perfeita prestação dos serviços pelo período de 90 (noventa) dias, devendo ser tudo executado de acordo com o disposto no Anexo I do convite e na proposta da Contratada. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, através do presente instrumento, em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e após apreciar o processo licitatório referente ao Convite nº 01/2011 - CPEL, cujo objeto diz respeito à contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção do sistema CFTV - Circuito Fechado de TV e do Sistema PMV - Painéis de Mensagens Variáveis do CTAFOR - Controle de Tráfego em Área de Fortaleza, englobando o fornecimento de recursos humanos e materiais, tais como veículos e ferramentas necessárias à perfeita prestação dos serviços pelo período de 90 (noventa) dias, tudo em conformidade com as especificações técnicas e anexos da carta convite supracitada, HOMOLOGA a presente licitação, nos termos indicados pelo relatório da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, páginas 319/321 do processo em referência, em favor da licitante vencedora: CONSLADEL - CONSTRUTORA E LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº 55.996.015/0001-01, cujo valor total apresentado é de R\$ 148.998,00 (cento e quarenta e oito mil, nove-centos e noventa e oito reais). A despesa deverá ocorrer à conta de dotação orçamentária consignada no Projeto /Atividade 06.181.0036.1021.0001 - CTAFOR, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e Fonte de Recurso 280 do orçamento da AMC. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Fortaleza, 14 de abril de 2011. **Fernando Faria Bezerra - PRESIDENTE DA AMC.**

## PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

**ATO Nº 158/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30-II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05.04.90. RESOLVE, nomear a Srª. MARIA DALINA CAVALCANTE E SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete Parlamentar, símbolo DGA-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 03 de janeiro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 159/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais de acordo com art. 30 - II da L.O.M. de 05.04.90. RESOLVE, Nomear nesta data, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.252 de 09 de março de 1999, EUNICE GONÇALVES LOIOLA LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão de

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE ABRIL DE 2011

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 42

Assessor Técnico Legislativo, símbolo AT-4. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 03 de janeiro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**  
\*\*\* \*\*

**ATO Nº 160/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30 - II da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05.04.90. RESOLVE, nomear para compor a Comissão Setorial, constituída pelo Ato Normativo nº 001/99 de 11 de janeiro de 1999, publicado no DOM de 16.03.1999, MARINA LEITE ALBANO, como Membro, símbolo DAL-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 03 de janeiro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**  
\*\*\* \*\*

**ATO Nº 161/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições

legais e de acordo com art. 30 - II da L.O.M. de 05.04.90. RESOLVE, Nomear nesta data, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.252 de 09 de março de 1999, JOSÉ STÊNIO BRAGA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 03 de janeiro de 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**  
\*\*\* \*\*

**ATO Nº 162/2011** - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 30 - II da L.O.M de 05.04.90. RESOLVE, Nomear nesta data, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.252 de 09 de março de 1999, LARA MARIA ALENCAR E SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-1. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 03 de janeiro 2011. **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE.**

## DIVERSOS

### CONGREGAÇÃO REDENTORISTA DO NORTE DO BRASIL C.N.P.J. (MF) Nº 07.341.126/0001-79 - FORTALEZA - CEARÁ

#### BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010

	2010	2009
ATIVO	R\$ 6.173.239,39	R\$ 5.706.509,88
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.476.677,07	R\$ 1.535.289,23
DISPONIBILIDADES	R\$ 1.476.677,07	R\$ 1.535.289,23
CAIXA E EQUIVALENTES	R\$ 1.475.468,20	R\$ 1.459.959,91
Caixa	R\$ 13.137,21	R\$ 22.737,63
Bancos Conta Movimento	R\$ 113.616,72	R\$ 177.743,94
Bancos Conta Aplicação	R\$ 1.292.069,07	R\$ 1.206.764,25
Bancos Conta Poupança	R\$ 56.645,20	R\$ 52.714,09
CRÉDITOS A RECEBER	R\$ 1.208,87	R\$ 75.329,32
Adiantamentos a Funcionários	R\$ 1.000,00	R\$ 8.165,15
Adiantamentos a Fornecedores	R\$ 0,00	R\$ 66.906,35
Estoque/Almoxarifado	R\$ 208,87	R\$ 257,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 4.696.562,32	R\$ 4.171.220,65
INVESTIMENTOS	R\$ 5.516,77	R\$ 5.516,77
Títulos de Capitalização	R\$ 5.516,77	R\$ 5.516,77
IMOBILIZADO	R\$ 4.691.045,55	R\$ 4.165.703,88
Bens Imóveis	R\$ 3.989.302,54	R\$ 3.354.412,54
Bens Móveis	R\$ 431.194,60	R\$ 422.208,60
Veículos	R\$ 508.970,45	R\$ 483.280,45
Depreciação Acumulada	R\$ (238.422,04)	R\$ (94.197,71)
PASSIVO	R\$ 6.173.239,39	R\$ 5.706.509,88
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 160.184,64	R\$ 4.973,52
FORNECEDORES	R\$ 149.537,04	R\$ 4.489,90
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS	R\$ 10.647,60	R\$ 483,62
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 6.013.054,75	R\$ 5.701.536,36
FUNDO INSTITUCIONAL	R\$ 1.567.388,11	R\$ 1.567.388,11
SUPERÁVIT ACUMULADO	R\$ 4.134.148,25	R\$ 2.059.362,14
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	R\$ 311.518,39	R\$ 2.074.786,11

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31 de dezembro de 2010, totalizando tanto no Ativo como no Passivo a importância de R\$ 6.173.239,39 (seis milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos). Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrito apenas ao aspecto meramente técnico, desde que operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela Gerência da Entidade que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade. Fortaleza-Ceará, 31 de março de 2011. (ass.) **Eridian Gonçalves de Lima - DIRETOR/PRESIDENTE** - CPF nº 191.735.044-91. **Francisco das Chagas Cerdeira de Oliveira** - TC. CRC-CE Nº 2558 - CPF nº 068.097.153-04.

### CONGREGAÇÃO REDENTORISTA DO NORTE DO BRASIL C.N.P.J. (MF) Nº 07.341.126/0001-79 - FORTALEZA - CEARÁ

#### DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE ABRIL DE 2011

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 43

	2010	2009
RECEITAS ORDINÁRIAS NÃO-VINCULADAS	R\$ 2.086.476,23	R\$ 4.228.193,28
Receita de Venda de Bens e Serviços	R\$ 541.099,76	R\$ 347.283,93
Receita de Taxa de Administração	R\$ 1.500.500,84	R\$ 3.880.909,35
Receita de Repasses Financeiros	R\$ 44.875,63	R\$ 0,00
CUSTO E DESPESAS GERAIS NÃO-VINCULADOS	R\$ (965.656,34)	R\$ (956.904,88)
Custos dos Bens e Serviços Vendidos	R\$ 384,56	R\$ 106.217,35
Despesas de Pessoal	R\$ 405.890,02	R\$ 199.695,62
Despesas Administrativas	R\$ 559.381,76	R\$ 650.991,91
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ORDINÁRIO NÃO-VINCULADO	R\$ 1.120.819,89	R\$ 3.271.288,40
RESULTADO FINANCEIRO (Receitas menos Despesas Financeiras)	R\$ 108.061,13	R\$ 16.657,15
PROVISÕES E PERDA LÍQUIDAS	R\$ (258.042,78)	R\$ (258.596,17)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) LÍQUIDAS	R\$ 150.343,63	R\$ (1.559,75)
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ANTES DA GRATUIDADE E RENUNCIA FISCAL	R\$ 1.121.181,87	R\$ 3.027.789,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS LÍQUIDAS	R\$ (809.663,48)	R\$ (953.003,52)
Benefícios Obtidos - Renúncia Fiscal	R\$ 106.365,17	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Gratuidade	R\$ 916.028,65	R\$ 953.003,52
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	R\$ 311.518,39	R\$ 2.074.786,11

Reconhecemos a exatidão da Presente Demonstração realizada em 31 de dezembro de 2010. Fortaleza-Ceará, 31 de março de 2011.  
(ass.) **Eridian Gonçalves de Lima - DIRETOR/PRESIDENTE** - CPF nº 191.735.044-91. **Francisco das Chagas Cerdeira de Oliveira** - TC. CRC-CE Nº 2558 - CPF nº 068.097.153-04.

## CONGREGAÇÃO REDENTORISTA DO NORTE DO BRASIL C.N.P.J. (MF) Nº 07.341.126/0001-79 - FORTALEZA - CEARÁ

### DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010

	2010	2009
1. ORIGENS DOS RECURSOS		
Superávit Antes da Gratuidade e Renúncia Fiscal	R\$ 311.518,39	R\$ 2.074.786,11
Encargos de Depreciação e Amortização	R\$ 144.224,33	R\$ 94.197,91
Custo da Baixa do Ativo Permanente	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS ORIGENS DOS RECURSOS	R\$ 490.742,72	R\$ 2.168.984,02
2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Déficit Líquido do Exercício	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aquisições para o Ativo Permanente	R\$ 704.566,00	R\$ 2.191.319,64
Aplicações de Recursos no Ativo a Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS	R\$ 704.566,00	R\$ 2.191.319,64
3. VARIAÇÃO DOS RECURSOS CIRCULANTES LÍQUIDOS (1-2)	R\$ (213.823,28)	R\$ (22.335,62)
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DOS REC. CIRCUL. LÍQUIDOS		
Ativo Circulante Líquido no Início do Exercício	R\$ 1.535.240,28	R\$ 1.559.545,79
Ativo Circulante Líquido no Final do Exercício	R\$ 1.476.677,07	R\$ 1.535.240,28
4. VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE LÍQUIDO	R\$ (58.563,21)	R\$ (24.305,51)
Passivo Circulante Líquido no Início do Exercício	R\$ 4.924,57	R\$ 6.894,46
Passivo Circulante Líquido no Final do Exercício	R\$ 160.184,64	R\$ 4.924,57
5. VARIAÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE LÍQUIDO	R\$ 155.260,07	R\$ (1.969,89)
6. VARIAÇÃO DOS RECURSOS CIRCULANTES LÍQUIDOS NO EXERCÍCIO (4-5)	R\$ (213.823,28)	R\$ (22.335,62)

Reconhecemos a exatidão da Presente Demonstração realizada em 31 de dezembro de 2010. Fortaleza-Ceará, 31 de março de 2011.  
(ass.) **Eridian Gonçalves de Lima - DIRETOR/PRESIDENTE** - CPF nº 191.735.044-91. **Francisco das Chagas Cerdeira de Oliveira** - TC. CRC-CE Nº 2558 - CPF nº 068.097.153-04.

## CONGREGAÇÃO REDENTORISTA DO NORTE DO BRASIL C.N.P.J. (MF) Nº 07.341.126/0001-79 - FORTALEZA - CEARÁ

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010

DESCRIÇÃO	Fundo Patrimonial	Fundo Institucional	Fundos Especiais	Ajuste da Variação Patrimonial	Superávit Déficit	Patrimônio Social
Saldo Inicial	1.567.388,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567.388,11
Superávit Livre	0,00	4.134.148,25	0,00	0,00	0,00	4.134.148,25
Superávit do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	311.518,39	311.518,39
Ajustes do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final	1.567.388,11	4.134.148,25	0,00	0,00	311.518,39	6.013.054,75

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração realizada em 31 de dezembro de 2010. Fortaleza-Ceará, 31 de março de 2011.  
(ass.) **Eridian Gonçalves de Lima - DIRETOR/PRESIDENTE** - CPF nº 191.735.044-91. **Francisco das Chagas Cerdeira de Oliveira** - TC. CRC-CE Nº 2558 - CPF nº 068.097.153-04.

\*\*\* \*\*